



FUNDAÇÃO ZERBINI
EDITAL DE PREGÃO PRIVADO FZ
TIPO MENOR PREÇO GLOBAL Nº 008/2019 - PROCESSO Nº 596/2019
DATA DA REALIZAÇÃO: 13/06/2019
HORÁRIO: 10:00 horas
LOCAL: Sala de Pregão da Fundação Zerbini

A Fundação Zerbini torna público que realizará a licitação, na modalidade PREGÃO PRIVADO tipo MENOR PREÇO GLOBAL, objetivando a Contratação de empresa especializada no fornecimento de material e mão de obra para a execução de reforma do Biotério – Experimental – Subsolo do Bloco I do Instituto do Coração – HCFMUSP, conforme especificação constante do Memorial Descritivo do Anexo I, visando ao atendimento das demandas do Instituto do Coração do Hospital das Clínicas da Faculdade de Medicina da Universidade de São Paulo (“InCor - HCFMUSP”) em suas dependências, conforme descrito neste Edital e seus demais Anexos, e em conformidade com a Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002, aplicando-se, subsidiariamente, no que couberem, as disposições da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e demais normas regulamentares aplicáveis à espécie.

SESSÃO PÚBLICA DE PROCESSAMENTO DE PREGÃO:

A DECLARAÇÃO de pleno atendimento aos requisitos da habilitação e os envelopes contendo a PROPOSTA DE PREÇO e os DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO definidos neste Edital serão recebidos no endereço, data e hora abaixo mencionados.

ENDEREÇO: Sala do Pregão da Fundação Zerbini, localizada na Avenida Dr. Enéas de Carvalho Aguiar, nº 44, Subsolo, Bloco II, Setor de Compras, bairro Cerqueira César, cidade de São Paulo, Estado de São Paulo.

DATA: **13 de Junho de 2019, às 10:00 horas** e será conduzida pelo Pregoeiro com o auxílio da Equipe de Apoio.

I - DO OBJETO DA LICITAÇÃO

1.1 O presente PREGÃO PRIVADO tipo MENOR PREÇO GLOBAL tem por objeto a **Contratação de empresa especializada no fornecimento de material e mão de obra para a execução de reforma do Biotério – Experimental** – Subsolo do Bloco I do Instituto do Coração – HCFMUSP, a ser executada nas dependências do andar térreo do Bloco II do Instituto do Coração do Hospital das Clínicas da Faculdade de Medicina da Universidade de São Paulo, localizado na Avenida Dr. Enéas de Carvalho Aguiar, nº 44, cidade de São Paulo, Estado de São Paulo (“InCor-HCFMUSP”), de acordo com as especificações constantes do Memorial Descritivo (“Anexo I”) e de acordo com as demais condições constantes deste Edital e seus demais Anexos.

II - DA PARTICIPAÇÃO:

2.1 Poderão participar do presente procedimento os interessados do ramo de atividade pertinente ao objeto da contratação que atenderem a todas as exigências e às condições constantes deste Edital e de seus Anexos.

2.2 Não poderão participar empresas estrangeiras que não funcionem no País; os interessados que se encontrem sob falência, concurso de credores, dissolução, liquidação ou em regime de consórcio, qualquer que seja sua forma de constituição; os interessados que estiverem em débito com a Fundação Zerbini; empresas cujos dirigentes façam parte do quadro funcionários da Fundação Zerbini ou de servidores do Instituto do Coração do Hospital das Clínicas da Faculdade de Medicina da Universidade de São Paulo ou mantiveram

essa situação no prazo de até 120 (cento e vinte) dias antes da realização deste procedimento; nem aqueles que tenham sido declarados inidôneos para licitar ou contratar com a Administração Pública ou punidos com suspensão ou impedimento do direito de licitar e contratar com a Administração Pública.

2.2.1 O Pregoeiro poderá a seu critério efetuar consulta no site www.sancoes.sp.gov.br para averiguar se qualquer interessado em participar do Pregão foi declarado inidôneo para licitar ou contratar com a Administração Pública ou punido com suspensão ou impedimento do direito de licitar e contratar com a Administração Pública. Caso as informações constantes do site www.sancoes.sp.gov.br estiverem indisponíveis em razão do disposto na Lei Federal nº 9.504, de 30 de setembro de 1997 ("Lei Eleitoral") ou por qualquer motivo independentemente de sua natureza, o Pregoeiro consignará tal fato na ata da Sessão Pública, sem prejuízo da vedação constante do final do item 2.2 acima e da declaração do Anexo VI.

2.3 Os interessados em participar do certame deverão, obrigatoriamente, efetuar a vistoria prévia nos locais onde serão executados os serviços, devidamente acompanhados por profissional designado pelo **Departamento de Gerenciamento de Obras do InCor-HCFMUSP**. O agendamento da respectiva visita deverá ser realizado através do telefone **(11) 2661-5008** das 09h às 15h.

2.4 A vistoria técnica deverá ser agendada previamente, conforme estabelecido no item anterior. Os interessados em participar do certame devem dirigir-se ao local de execução dos serviços, localizado na **Avenida Doutor Enéas de Carvalho Aguiar, nº 44, andar: TÉRREO - Bairro Cerqueira César – São Paulo, Bloco II - Prédio do INSTITUTO do CORAÇÃO (Departamento de Gerenciamento de Obras)**.

2.5 A referida vistoria terá como finalidade a verificação das condições locais, para avaliação própria da quantidade e natureza dos trabalhos, materiais e equipe necessária à execução dos serviços e a realização do objeto do PREGÃO, forma e condições da prestação dos serviços, meios de acesso aos locais e para a obtenção de quaisquer outros dados que julgarem necessários para a preparação de sua proposta.

2.6 Os representantes dos participantes deverão se apresentar no local indicado, no dia e horário estabelecidos pela Fundação Zerbini, que fornecerá, após a vistoria, **Atestado comprobatório** de sua realização, **conforme Anexo III**, que deverá ser entregue juntamente com os documentos de Credenciamento solicitados no presente Edital. A falta deste implicará no descredenciamento da participante em prosseguir no PREGÃO.

2.7 A vistoria deverá ser realizada por representante legal da empresa interessada em participar do procedimento ou pessoa capaz por ela indicada, mediante a apresentação, respectivamente, de cópia do contrato ou estatuto social e, se for o caso, devidamente acompanhada de procuração outorgada por instrumento particular, que será entregue ao profissional destacado pelo Departamento de Gerenciamento de Obras do InCor, quando da chegada ao local indicado e agendado.

2.8 Em hipótese alguma será designada nova data e horário para realização da vistoria, bem como não será preenchido, pela Fundação Zerbini, o documento em questão.

III - DO CREDENCIAMENTO

3.1 Para o credenciamento deverão ser apresentados, impreterivelmente, os seguintes documentos:

a) Tratando-se de representante legal, o estatuto social e ata de eleição de diretoria, contrato social ou instrumento equivalente devidamente arquivado na Junta Comercial, ou tratando-se de sociedade simples do ato constitutivo e, quando cabível, ata de eleição de diretoria devidamente arquivada no Cartório de Registro Civil de Pessoas Jurídicas, no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura; e

b) Tratando-se de procurador, o instrumento de procuração público ou particular, com firma reconhecida, do qual constem poderes específicos para representar a participante em licitações de qualquer modalidade aberto por entidades privadas, podendo para tanto negociar preço, interpor recursos e desistir de sua interposição, assumir todos os direitos e obrigações oriundos da licitação, assinar contrato e praticar todos os demais atos pertinentes ao presente certame licitatório, podendo ainda, a seu critério, substabelecer, no todo ou em parte, com ou sem reserva, os poderes conferidos, conforme modelo do Anexo II, acompanhado do correspondente documento, dentre os indicados na alínea "a" acima, que comprove os poderes de quem assinou o referido instrumento de procuração.

3.2 O representante legal e o procurador deverão identificar-se exibindo documento oficial de identificação que contenha foto.

3.3 Será admitido apenas 1 (um) representante para cada participante credenciada, sendo que cada um deles poderá representar apenas uma empresa.

3.4 A ausência do representante legal ou procurador da participante credenciada, em qualquer momento da sessão, importará na imediata exclusão da participante por ele representada, salvo autorização expressa do Pregoeiro.

3.5 Os documentos mencionados nesta Seção III devem ser apresentados em original ou em cópia autenticada conforme estabelece o item 18.3 deste Edital, fora dos envelopes que conterão a PROPOSTA DE PREÇO e os DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO definidos neste Edital.

IV - DA FORMA DE APRESENTAÇÃO DA DECLARAÇÃO DE PLENO ATENDIMENTO AOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO, DA PROPOSTA DE PREÇO E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO.

4.1 A DECLARAÇÃO de pleno atendimento aos requisitos de habilitação de acordo com modelo estabelecido no Anexo V deste Edital deverá ser apresentada fora dos envelopes que conterão a PROPOSTA DE PREÇO e os DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO definidos neste Edital.

4.2 Os envelopes de PROPOSTA DE PREÇO e os DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO serão recebidos pelo Pregoeiro e deverão ser apresentados, separadamente, em 2 (dois) envelopes fechados e indevassáveis, contendo em sua parte externa, além da denominação da participante, os seguintes dizeres:

PREGÃO PRIVADO TIPO MENOR PREÇO GLOBAL Nº 008/2019

PROCESSO: 0596/2019

NOME EMPRESARIAL DA PARTICIPANTE

ENVELOPE 01

PROPOSTA DE PREÇO

PREGÃO PRIVADO TIPO MENOR PREÇO GLOBAL Nº 008/2019

PROCESSO: 0596/2019

NOME EMPRESARIAL DA PARTICIPANTE

ENVELOPE 02

DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

4.3 A PROPOSTA DE PREÇO e as declarações deverão ser elaboradas em papel timbrado da participante e redigidas em língua portuguesa, salvo quanto às expressões técnicas de uso corrente, impressas, com suas páginas numeradas sequencialmente, sem rasuras, emendas, borrões ou entrelinhas e rubricadas em todas as páginas, datada e assinada pelo representante legal da participante ou pelo procurador dela e nos moldes do Anexo VIII deste Edital.

4.4 Todos os documentos apresentados nos envelopes 1 e 2 deverão ser apresentados em original ou em cópia autenticada, conforme estabelece o item 18.3 deste Edital.

V - DO CONTEÚDO DO ENVELOPE 01 PROPOSTA DE PREÇO

5.1 O envelope 01, relativo à PROPOSTA DE PREÇO, deverá seguir o modelo do Anexo VIII deste Edital e conter os seguintes elementos:

- a) Nome empresarial, endereço completo, número do: (i) CNPJ, (ii) inscrição estadual e (iii) inscrição municipal da participante;
- b) Número do PREGÃO PRIVADO TIPO MENOR PREÇO GLOBAL;
- c) Número de registro perante o CREA – Conselho Regional de Engenharia e Agronomia e/ou perante o CAU – Conselho de Arquitetura e Urbanismo, conforme aplicável, acompanhado da lista dos profissionais legalmente habilitados;
- d) Número do Processo;
- e) Descrição precisa do objeto indicado no Anexo I do presente PREGÃO;
- f) Os preços unitário e global, em moeda corrente nacional, expressos em algarismos e por extenso, nele já incluídos os tributos, taxas e encargos fiscais e sociais, diretos e indiretos, assim como todos e quaisquer custos relacionados à prestação dos serviços objeto do PREGÃO, de forma exemplificativa, mas não exaustiva, com materiais, mão de obra, equipamentos, transporte, limpeza, retirada de entulho, e quaisquer outros necessários à execução do objeto deste procedimento;
- g) Memorial descritivo dos materiais a serem utilizados (detalhar marca, modelo e tipo de material a ser utilizado);
- h) Cronograma de execução e forma de pagamento de cada etapa do serviço efetivamente contratado, conforme tabela abaixo:

Descrição da etapa a ser executada	Período da execução	Forma de Pagamento

- i) Prazo de pagamento **15 dias** após **medição** e recebimento da Nota Fiscal nos termos do Edital e do Contrato;
- j) Prazo de início da prestação de serviços: 1º dia útil após a assinatura do Contrato;

- k) Dados da conta corrente bancária para depósito do pagamento: (inserir Nome do Banco, conta corrente e agência);
- l) A proposta terá 90 (noventa) dias de validade.
- m) A obra deverá ser executada em até 90 (noventa) dias, sendo que antes do início da obra a Contratada deverá fornecer um cronograma detalhado dos serviços a serem realizados juntamente com o dimensionamento da equipe de trabalho.

5.2 A PROPOSTA DE PREÇO deverá seguir os moldes constantes no Anexo VIII deste Edital.

5.3 Os preços propostos serão considerados completos e suficientes para o objeto do certame, sendo desconsiderada qualquer reivindicação de pagamento adicional devido a erro ou má interpretação por parte da participante.

5.4 A apresentação da PROPOSTA DE PREÇO pela participante implica na declaração de conhecimento e aceitação de todos os termos e condições do presente PREGÃO PRIVADO.

5.5 A oferta deverá ser firme e precisa, sem alternativa de preços ou qualquer outra condição que induza o julgamento a ter de um resultado, não sendo considerada oferta de vantagem não prevista neste Edital ou baseada nas propostas das demais participantes.

5.6 Cada participante só poderá apresentar uma proposta escrita. Verificado que qualquer participante, por intermédio de interposta pessoa, física ou jurídica, apresentou mais de uma PROPOSTA DE PREÇO todas serão excluídas, sendo a participante excluída do procedimento.

VI - DO CONTEÚDO DO ENVELOPE 02 - DOCUMENTOS PARA HABILITAÇÃO

6.1 O envelope 02, relativo aos DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO, deverá conter os documentos a seguir relacionados:

6.2 HABILITAÇÃO JURÍDICA

- a) registro comercial, no caso de empresa individual;
- b) ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial, para as sociedades comerciais e, no caso de sociedade por ações, acompanhado de documentos de eleição dos administradores;
- c) ato constitutivo devidamente registrado no Cartório de Registro Civil de Pessoas Jurídicas tratando-se de sociedades civis, acompanhado de documento de eleição da Diretoria em exercício;
- d) Decreto de autorização e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, tratando-se de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no país, quando a atividade assim o exigir.

6.3 REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA

- a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas do Ministério da Fazenda (CNPJ/MF);
- b) Prova de inscrição no Cadastro de Contribuintes Estadual, relativo ao domicílio ou sede da participante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto da licitação;

- c) Prova de inscrição no Cadastro de Contribuintes Municipal, relativo ao domicílio ou da sede da participante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto da licitação;
- d) Prova de regularidade com as Fazendas Federal, Estadual e Municipal, quais sejam:
- (d.i) Certidão Negativa Conjunta de Débitos Relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União e ao INSS ou Certidão Positiva com efeitos de Negativa Conjunta de Débitos Relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União e ao INSS;
 - (d.ii) Certidão Negativa de Tributos Estaduais ou Certidão Positiva com Efeitos de Negativa de Tributos Estaduais; e;
 - (d.iii) Certidão Negativa de Tributos Mobiliários ou Certidão Positiva com Efeitos de Negativa de Tributos Municipais.
- e) Certificado de Regularidade perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (“CRF-FGTS”);
- f) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (“CNDT”), nos termos da Lei Federal nº. 12.440, de 7 de julho de 2011.

64 QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

- a) Atestado de bom desempenho anterior em contrato de mesma natureza, fornecido(s) pelo(s) cliente(s) da participante, devendo ser atestado que a participante prestou o serviço relativo ao(s) objeto(s) que está sendo licitado em quantidade e características iguais ou superiores ao previsto no Memorial Descritivo;
- b) Comprovação da existência de profissional devidamente registrado como responsável técnico pela participante perante o CREA – Conselho Regional de Engenharia e Agronomia.

65 QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA

- a) Balanço patrimonial do último exercício social.
- b) Declaração assinada pelo contador da participante que comprove: (i) que o índice de Liquidez Geral é igual **ou** superior a 01 (um) mediante aplicação da fórmula abaixo **ou** (ii) a existência de capital mínimo **ou** de patrimônio líquido mínimo correspondente até 10% (dez por cento) do valor estimado da contratação;

$$LG = \frac{AC + ARLP}{PC + PELP}$$

sendo que:

- a) LG significa Liquidez Geral
- b) AC significa Ativo Circulante
- c) ARLP significa Ativo Realizável a Longo Prazo
- d) PC significa Passivo Circulante
- e) PELP significa Passivo Exigível a Longo Prazo

- c) **Certidão Negativa de falência**, recuperação judicial extrajudicial da participante, *com validade de 60 (sessenta) dias*.

66 DISPOSIÇÕES GERAIS SOBRE A DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO

66.1 Na hipótese de não constar prazo de validade nas certidões apresentadas, serão aceitas como válidas as expedidas até 90 (noventa) dias imediatamente anteriores à data de apresentação das propostas.

66.2 Se o participante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

6.6.3. Se algum documento apresentar falha não sanável na sessão acarretará a inabilitação do participante.

66.4 As empresas com menos de um exercício financeiro devem cumprir a exigência deste item mediante apresentação de Balanço de Abertura ou do último Balanço Patrimonial levantado, conforme o caso.

66.5 Serão considerados aceitos como na forma da lei, o Balanço Patrimonial (inclusive o de abertura) e demonstrações contábeis assim apresentados:

- a) publicados em Diário Oficial; ou;
- b) publicados em Jornal; ou
- c) por cópia ou fotocópia **registrada ou autenticada na Junta Comercial** da sede ou domicílio da participante; ou,
- d) por cópia ou fotocópia do livro Diário, **devidamente autenticado na Junta Comercial** da sede ou domicílio da participante ou em outro órgão equivalente, inclusive com os Termos de Abertura e Encerramento.

66.6 Em conformidade com o disposto no § 3º do art. 32 da Lei 8.666/93, será facultada aos participantes a substituição dos documentos de habilitação exigidos no Capítulo VI - DO CONTEÚDO DO ENVELOPE 02 - DOCUMENTOS PARA HABILITAÇÃO, deste Edital, pelo comprovante de registro cadastral, no ramo de atividade compatível com o objeto do certame, emitido pelo Sistema Unificado de Fornecedores, registro cadastral oficial do Poder Executivo Federal, nos termos da Instrução Normativa nº 2, de 11 de outubro de 2010, do Ministério do Planejamento Orçamento, Gestão, e Decreto nº 3.722, de 09 de janeiro de 2001, com as suas atualizações posteriores ("SICAF"), mediante a apresentação de declaração emitida por meio do órgão público federal.

66.7 A declaração supracitada deverá ser apresentada acompanhada dos documentos relacionados no Capítulo VI - DO CONTEÚDO DO ENVELOPE 02 - DOCUMENTOS PARA HABILITAÇÃO, que não tenham sido apresentados para o cadastramento ou que, se apresentados, já estejam com os respectivos prazos de validade vencidos, na data de apresentação das propostas.

66.8 Não serão aceitos "protocolos de entrega" ou "solicitação de documentos" em substituição aos documentos requeridos neste Edital e seus Anexos.

66.9 As Declarações emitidas pela participante deverão ser elaboradas em papel timbrado da participante e redigidas em língua portuguesa, salvo quanto às expressões técnicas de uso corrente, impressas, com suas páginas numeradas sequencialmente, sem rasuras, emendas, borrões ou entrelinhas e rubricadas em todas as páginas, datada e assinada pelo representante legal da participante ou pelo procurador dela e nos moldes dos Anexos III, IV e V deste Edital.

6.7 DECLARAÇÕES

- a) Declaração da participante, elaborada em papel timbrado e subscrita pelo representante legal, de que atende a todos os requisitos deste Edital, assim como que tomou conhecimento de todas as informações e das condições legais, para o cumprimento das obrigações objeto da presente licitação, conforme Anexo V deste Edital;
- b) Declaração da participante, elaborada em papel timbrado e subscrita por seu representante legal, de

que se encontra em situação regular perante o Ministério do Trabalho no que se refere à observância do disposto no inciso XXXIII do artigo 7º da Constituição Federal, de acordo com Decreto Estadual nº 42.911, de 06 de março de 1998, conforme Anexo VI deste Edital;

c) Declaração da participante, elaborada em papel timbrado e subscrita pelo representante legal, assegurando a inexistência de impedimento legal para licitar ou contratar, conforme Anexo VII deste Edital.

VII - DO PROCEDIMENTO E DO JULGAMENTO

VII.I DA ENTREGA DA DECLARAÇÃO DE PLENO ATENDIMENTO AOS REQUISITOS DA HABILITAÇÃO

7.1 No horário e local indicado no preâmbulo será aberta a sessão de processamento do PREGÃO PRIVADO DO TIPO MENOR PREÇO GLOBAL, iniciando-se com o credenciamento dos interessados em participar da licitação, com duração mínima de 15 (quinze) minutos.

7.2 Após o credenciamento, as participantes entregarão ao Pregoeiro a DECLARAÇÃO de pleno atendimento aos requisitos de habilitação, de acordo com o estabelecido no Anexo V deste Edital e, em envelopes separados, PROPOSTA DE PREÇO e DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO, sendo, portanto, encerrado o credenciamento e, por consequência, a possibilidade de admissão de novas participantes.

VII.II - DA ABERTURA DOS ENVELOPES E DECLARAÇÃO DA VENCEDORA

7.3 Ato contínuo será aberto o envelope PROPOSTA DE PREÇO apresentado pelas participantes credenciadas. A seguir será efetuada a análise da PROPOSTA DE PREÇO pelo Pregoeiro, que verificará o atendimento das condições estabelecidas neste Edital e seus Anexos, sendo desclassificadas as PROPOSTAS DE PREÇO:

- a) cujo objeto não atenda às especificações, prazos e condições fixadas no Edital;
- b) que apresentem preço baseado exclusivamente em PROPOSTA DE PREÇO das demais participantes,

7.3.1 A desclassificação dar-se-á por decisão motivada do Pregoeiro.

7.4 As PROPOSTAS DE PREÇO classificadas serão selecionadas para a etapa de lances.

7.5 Serão desconsideradas ofertas ou vantagens baseadas em propostas das demais participantes.

7.6 Será selecionada pelo Pregoeiro a PROPOSTA de menor preço global.

7.7 Não havendo, pelo menos, 03 (três) PROPOSTAS DE PREÇO na condição estabelecida no item 7.6 acima, serão selecionadas as 03 (três) melhores PROPOSTAS DE PREÇO.

7.8 Havendo uma só participante credenciada, uma única PROPOSTA DE PREÇO válida ou se nenhuma das participantes ofertar lance verbal, caberá ao Pregoeiro, analisando as limitações do mercado e outros aspectos pertinentes, decidir entre considerar fracassado o certame e abrir nova licitação, suspender este Pregão ou prosseguir com o certame.

7.9 Em seguida, às participantes selecionadas nos termos do item 7.6 acima, será dada oportunidade para nova disputa, sendo que a participante da oferta de valor mais baixo e as das ofertas com preços de até 10% (dez por cento) superiores àquelas, poderão fazer novos lances verbais e sucessivos de valores distintos e decrescentes, até a declaração da vencedora.

7.10 Na hipótese da situação estabelecida no item 7.7, acima, as participantes ofertantes das melhores



PROPOSTAS DE PREÇO poderão oferecer novos lances verbais e sucessivos.

7.11 Se os preços ofertados por duas ou mais participantes forem idênticos, a ordem para oferta de lances será decidida por sorteio, facultando-se à participante vencedora do sorteio escolher sua posição em relação às demais participantes empatadas.

7.12 Só serão aceitos lances menores que o menor preço já ofertado.

7.13 A participante que não apresentar lance verbal quando convidada pelo Pregoeiro ficará excluída das rodadas posteriores de oferta de lance, valendo o último lance registrado, para efeito de classificação de sua proposta ao final da etapa competitiva.

7.14 Não poderá haver desistência dos lances ofertados, sujeitando-se a participante proponente que descumprir sua proposta às penalidades constantes na Seção XI deste Edital.

7.15 Caso não mais se realizem lances verbais, será considerada encerrada a etapa de lances. Serão classificadas as propostas, adotado o critério do menor preço global, observando-se as condições e requisitos deste Edital e seus Anexos.

7.16 O Pregoeiro poderá negociar com a participante da oferta de menor valor global com vistas à redução do preço. Após a negociação, se houver, o Pregoeiro examinará a proposta com menor preço global e decidirá, motivadamente, acerca de sua aceitabilidade.

7.17 O critério de aceitabilidade dos preços de mercado propostos pelas participantes será o de compatibilidade com os preços praticados pelo mercado, coerentes com a prestação do serviço do objeto ora licitado.

7.18 Considerada aceitável a oferta de menor preço global, será aberto o envelope contendo DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO da(s) participante(s) vencedora(s), para verificação das condições de sua habilitação.

7.19 Eventuais falhas, omissões ou outras irregularidades nos DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO, poderão ser saneadas na Sessão Pública do PREGÃO PRIVADO, no prazo máximo de 15 (quinze) minutos, mediante:

- a) substituição e apresentação de documentos, ou
- b) verificação efetuada por meio eletrônico hábil de informações.

7.20 A verificação será certificada pelo Pregoeiro e deverão ser anexados aos autos os documentos passíveis de obtenção por meio eletrônico, salvo impossibilidade devidamente justificada.

7.21 A Fundação Zerbini não se responsabilizará pela eventual indisponibilidade dos meios eletrônicos, no momento da verificação. Ocorrendo essa indisponibilidade e não sendo apresentados os documentos alcançados pela verificação, a participante será inabilitada.

7.22 Constatado o atendimento dos requisitos de habilitação previstos neste Edital, a participante será habilitada e declarada vencedora do certame.

7.23 Se a oferta não for aceitável ou se o participante desatender às exigências para a habilitação, o Pregoeiro examinará as ofertas subsequentes e a qualificação das participantes, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma que atenda ao Edital e seus Anexos, sendo a respectiva participante declarada vencedora.

VIII - DA IMPUGNAÇÃO DO ATO CONVOCATÓRIO

81 Até 02 (dois) dias anteriores à data fixada para abertura dos trabalhos, qualquer pessoa poderá solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar o ato convocatório do PREGÃO PRIVADO TIPO MENOR PREÇO GLOBAL.

8.1.1 Não será admitida impugnação do edital por fac-símile ou via e-mail.

82 A impugnação será dirigida à autoridade superior que decidirá no prazo de 01 (um) dia útil.

83 Acolhida a impugnação contra o ato convocatório, será designada nova data para a realização da sessão pública.

IX – DOS RECURSOS

91 Das decisões de inabilitação de participante, revogação do PREGÃO PRIVADO e declaração da(s) vencedora(s), qualquer participante poderá manifestar intenção motivada de apresentar recurso cujas razões recursais serão apresentadas em 2 (dois) dias úteis, computando-se no prazo recursal o dia da Sessão Pública do PREGÃO PRIVADO. As demais participantes, no mesmo ato, restarão intimadas para apresentar suas contrarrazões de recurso em igual número de dias, que começarão a contar do término do prazo do recorrente, sendo concedida vista imediata dos autos.

92 A intenção motivada de recorrer é aquela que indica, objetivamente, o fato e o direito que a participante deseja ser revisto pela autoridade superior àquela que proferiu a decisão.

93 As razões de recurso, bem como as contrarrazões de recurso deverão ser endereçadas à **Assessoria Jurídica da Fundação Zerbini** mediante protocolo, no endereço e horário abaixo:

**Setor de Compras da Fundação Zerbini,
Avenida Dr. Enéas de Carvalho Aguiar, nº 44, Subsolo, bloco II.
Bairro Cerqueira César, cidade de São Paulo, Estado de São Paulo.
De segunda à sexta-feira das 10:00 as 17:00**

9.3.1 Não será admitida apresentação de razões de recurso ou de suas contrarrazões por fac-símile ou via e-mail.

9.3.2 O recurso interposto no prazo deste Edital contra decisão da Comissão não terá efeito suspensivo, salvo decisão em contrário da Assessoria Jurídica da Fundação Zerbini.

9.3.3 Os recursos e impugnações interpostos fora dos prazos não serão conhecidos.

9.3.4 O acolhimento do recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento e será divulgado no prazo de até 5 (cinco) dias úteis, contados a partir do fim do prazo das contrarrazões.

9.3.5 As participantes poderão, a seu exclusivo critério, renunciar ao seu direito de interposição de recurso decaído, desta feita, o seu direito de recorrer.

X - DA HOMOLOGAÇÃO

10.1 Decididos os recursos interpostos e constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente homologará o procedimento e adjudicará o objeto à participante vencedora.

XI - DAS SANÇÕES

11.1 A participante que não mantiver a proposta, apresentá-la sem seriedade, falhar ou fraudar na execução do Contrato, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, será punida com o impedimento de contratar com a Administração pelo prazo de 02 (dois) anos, sem prejuízo das multas previstas em edital, contrato e das demais sanções previstas na legislação.

11.2 A Fundação Zerbini poderá aplicar à participante multa por atraso na execução dos serviços objeto deste Edital conforme especificação constante no Anexo I equivalente a 1% (um por cento) sobre o valor mensal dos serviços entregue como atraso, por dia de atraso, limitado até 20% (vinte por cento) do valor mensal do Contrato.

11.3 A Fundação Zerbini poderá aplicar à participante multa por atraso na entrega dos Materiais equivalente a 1% (um por cento) sobre o valor total dos Materiais entregues com atraso por dia de atraso, limitado até 20% (vinte por cento) do valor global do Contrato.

11.4 A Fundação Zerbini poderá aplicar à participante multa por inexecução total do Contrato, equivalente a 20% (vinte por cento) do valor global da contratação.

11.5

XII – DA CONTRATAÇÃO

12.1 A contratação decorrente deste PREGÃO PRIVADO será formalizada mediante assinatura do contrato de acordo com a minuta do Anexo VII deste Edital.

12.1.1 A participante vencedora terá o prazo de 5 (cinco) dias úteis contados a partir da data de sua convocação, por escrito, por meio eletrônico, para assinatura do contrato, sob pena de decair o direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital.

12.1.1.1 O prazo previsto no subitem anterior poderá ser prorrogado, por igual período, por solicitação justificada da adjudicatária e aceita pela Fundação Zerbini.

12.1.1.2 Para assinatura do contrato, QUE DEVERÁ SER PESSOALMENTE NA FUNDAÇÃO ZERBINI, será exigida a apresentação de instrumento público de procuração ou de instrumento particular com firma reconhecida do representante que irá assiná-lo, onde comprove a outorga de poderes, na forma da lei. Em sendo sócio, proprietário, dirigente ou assemelhado da empresa, deverá apresentar cópia do respectivo estatuto ou contrato social, no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura.

12.1.2 Se, por ocasião da formalização do contrato as certidões de regularidade da(s) vencedora(s) perante o INSS, CNDT, FGTS, e Fazendas Federal, Estadual e Municipal estiverem com os prazos de validade vencidos a Fundação Zerbini verificará a situação por meio eletrônico hábil de informações, certificando nos autos do processo a regularidade e anexando os documentos passíveis de obtenção por tais meios, salvo impossibilidade devidamente justificada.

12.1.3 Se não for possível atualizá-las por meio eletrônico hábil de informações, a(s) vencedora(s) será(o) notificada(s) para que no prazo de 2 (dois) dias úteis comprove(m) a situação de regularidade de que trata o item 15.1.2 acima, mediante apresentação das respectivas certidões com prazo de validade em vigor, sob pena de a contratação não se realizar.

12.2 Quando a Adjudicatária deixar de comprovar a regularidade fiscal e trabalhista na conforme estabelecido nos itens 12.1.1 e 12.1.2 acima ou se recusar a assinar o Contrato, serão convocadas as demais participantes classificadas para participar de nova Sessão Pública do Pregão Presencial, com vistas à

celebração da contratação.

12.2.1 Essa nova Sessão será realizada em prazo não inferior a 3 (três) dias úteis, contados da divulgação do aviso.

12.2.2 A divulgação ocorrerá mediante remessa de e-mail e poderá também, a critério da Fundação Zerbini, ser divulgado no site www.zerbini.org.br

XIII - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

13.1. As obrigações relacionadas ao objeto deste Edital estão dispostas no Anexo IX, com as quais a participante vencedora declara conhecer e concordar com o integral cumprimento, sem prejuízo das demais disposições contidas neste Edital e em seus anexos.

XIV - DAS CONDIÇÕES PARA EXECUÇÃO DO OBJETO DO PREGÃO

14.1 A prestação dos serviços deverá ocorrer conforme especificações constantes do Anexo I deste Edital, nos espaços que compreendem o andar térreo do Bloco II, a Torre de interligação entre os Blocos I e II e as coberturas do Bloco I e II do InCor-HCFMUSP.

14.2 É vedada a subcontratação total do objeto deste PREGÃO, sendo permitida a subcontratação parcial mediante anuência expressa da Fundação Zerbini. Na hipótese de subcontratação parcial competirá à Contratada a responsabilidade integral pelos serviços executados pela subcontratada.

14.3 Aplica-se ao presente certame o disposto no artigo 65, §1º, da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993..

14.4 As demais obrigações, termos e condições de fornecimento encontram-se dispostos na minuta do Contrato do Anexo IX deste Edital.

XV – DO PAGAMENTO

15.1 Os pagamentos serão realizados mediante depósito em conta corrente de titularidade da Contratada no prazo de 15 (quinze) dias após o recebimento da medição e da respectiva Nota Fiscal.

15.2 A Nota Fiscal somente será emitida após aprovação do Gestor do contrato da etapa descrita no cronograma de execução.

15.3 Caso a Contratada entregue a Nota Fiscal em desconformidade com quaisquer dos procedimentos desta cláusula ou com a legislação em vigor, a Fundação Zerbini devolverá a Nota Fiscal sendo que o seu pagamento será adiado, sem acréscimo de espécie alguma, contando-se novo prazo a partir do recebimento da nova Nota Fiscal devidamente corrigida.

XVI – DA VIGÊNCIA DO CONTRATO

16.1 O Contrato terá vigência conforme estabelecido na minuta constante do Anexo IX deste Edital.

16.1.1 Os termos e disposições de responsabilidade civil, obrigações e responsabilidade por encargos trabalhista, tributário e fiscal, Sigilo e Confidencialidade e responsabilidade trabalhista contidos na minuta do Contrato do Anexo IX deste Edital, sobreviverão após seu término, independente do motivo.

XVII – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

17.1 Os recursos financeiros necessários ao pagamento do Contrato serão originários de recursos da FAPESP - processo nº 2015/00374-3.

XVIII - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

18.1 As normas que disciplinam esta licitação serão interpretadas em favor da ampliação da disputa, respeitada a publicidade e igualdade de oportunidade entre as participantes, sem comprometimento do cumprimento da lei aplicável.

18.2 O presente Edital, seus Anexos e a proposta da participante vencedora integrarão o Contrato, independentemente de sua transcrição.

18.3 Os documentos apresentados na forma de cópias reprográficas deverão estar autenticados. A autenticação dos documentos feita pelo Pregoeiro deverá ser solicitada até, no máximo, o dia útil anterior à data marcada para a abertura do presente certame licitatório, não sendo feita nenhuma autenticação na data da abertura. Caso a participante não autenticar os documentos junto ao Pregoeiro até a data mencionada, deverá fazê-lo em cartório.

18.4 É vedada a subcontratação total do objeto deste PREGÃO PRIVADO, sendo permitida a subcontratação parcial mediante anuência expressa da Fundação Zerbini. Na hipótese de subcontratação parcial competirá à Contratada a responsabilidade integral pelos serviços executados pela subcontratada.

18.4.1 Os pedidos de esclarecimentos poderão ser encaminhados eletronicamente para os endereços: valmir.oliveira@incor.usp.br, marcel@incor.usp.br, angela.spacca@incor.usp.br, rafael.miranda@incor.usp.br, edina.almeida@incor.usp.br.

18.5 O resultado do presente certame será divulgado aos participantes na ata de Sessão Pública e poderá ser divulgado no site www.zerbini.org.br

18.6 Os envelopes contendo os documentos de habilitação, não abertos, ficarão à disposição para retirada no Setor de Compras da Fundação Zerbini, localizado na Avenida Dr. Enéas de Carvalho Aguiar, nº 44, Subsolo do Bloco II Prédio do Instituto do Coração, cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, pelo prazo 10 (dez) dias úteis a contar da celebração do Contrato com a(s) Adjudicatária(s). Os envelopes não retirados, transcorrido o prazo estabelecido neste item serão inutilizados.

18.7 Integram o presente Edital como parte indissociável:

Anexo I – Memorial Descritivo

Anexo II – Planilha de Materiais Quantitativa /Orientativa e Desenhos Técnicos / Projetos;

Anexo III – Atestado de Vistoria Técnica;

Anexo IV - Modelo de Procuração;

Anexo V - Declaração de Pleno Atendimento aos Requisitos de Habilitação;

Anexo VI – Declaração de Situação Regular perante o Ministério do Trabalho;

Anexo VII – Declaração de Inexistência de Fato Impeditivo;

Anexo VIII – Modelo de Proposta de Preço; e

Anexo IX – Minuta de Contrato.

18.8 Não será exigida a prestação de garantia para as contratações resultantes deste Pregão Privado.

18.9 A autoridade competente poderá revogar a licitação por razões de interesse público derivado de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta, devendo invalidá-la



por ilegalidade, de ofício ou por provocação de qualquer pessoa, mediante ato escrito e fundamentado, sem que caiba direito a qualquer indenização.

18.10 Os proponentes são responsáveis pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase deste Pregão Privado.

18.11 A participante vencedora se vier a ser contratada, ficará obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial global do contrato.

18.12 Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á a do vencimento, salvo disposição em contrário no Edital.

18.13 Nos casos omissos serão aplicáveis as demais disposições da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e na Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002.

18.14. Para dirimir quaisquer questões oriundas deste PREGÃO PRIVADO DO TIPO MENOR PREÇO GLOBAL, não resolvidas na esfera administrativa, será competente o foro da Comarca de São Paulo, por mais privilegiado que outro seja.

São Paulo, 27 de Maio de 2019.

Rita de Cássia Boro Ferreira
Diretora de Suprimentos

Valmir Oliveira/Edina Almeida/Angela Spacca/Rafael Miranda/Marcel Nascimento
Pregoeiros

ANEXO I

EDITAL DE PREGÃO PRIVADO TIPO MENOR PREÇO GLOBAL Nº FZ 008/2019 PROCESSO Nº 0596/2019

MEMORIAL DESCRITIVO

OBRA: Reforma do Biotério e instalação do Biobanco.

LOCAL: Subsolo, Bloco 1, Instituto do Coração – INCOR-HCFMUSP

ÁREA DE INTERVENÇÃO: 200m²

PRAZO DE EXECUÇÃO: 90 dias

Documentos de referências: Projeto Básico - Arquitetura - Incor

Projeto de Instalações Eletroeletrônicas LZA; Projeto de Instalações de Exaustão, Ventilação e Ar Condicionado LZA; memoriais e planilhas respectivas

ESCOPO GERAL DA OBRA

Trata-se de reforma parcial da área da Cirurgia Experimental, setor de Biotério com instalação de uma área para um Banco de Amostras Biológicas, “Biobanco”, no Subsolo, Bloco 1, Instituto do Coração.

A área de intervenção da obra é o setor de animais. A reforma inclui demolição, execução de paredes, instalação de forro, substituição de luminárias, instalação de piso, instalações hidráulicas para área de higienização de gaiolas, substituição de esquadrias de madeira, instalações elétricas para novos equipamentos (freezers), limpeza e principalmente, novas instalações de ar condicionado, ventilação e exaustão. Além da reestruturação do Biotério e da implantação do Biobanco, serão reorganizadas as salas de veterinária, procedimentos, técnicos e o depósito de ração e marvalha.

INTRODUÇÃO

Por se tratar de obra de reforma em um hospital em funcionamento especial atenção deverá ser dada aos aspectos de isolamento da área contra pó, ruídos, vibrações e cheiro de modo a evitar-se o máximo possível, interrupções ou interferências nas rotinas do hospital. Sempre que possível, sem acréscimo de valor ou prazo, deverá se optar por técnicas de construção (e demolição) mais limpas e eficientes e menos ruidosas, em como a doação de horários alternativos de trabalho compatíveis como o funcionamento do hospital.

Em função das interligações necessárias com as instalações existentes nas áreas intervenções poderão extrapolar o perímetro definido como área de intervenção. Nesse caso, todos os revestimentos de parede, piso ou forro, em como eventuais elementos de instalações desmontados ou danificados deverão ser remontados e recompostos conforme o padrão existente.

Deverá ser apresentado, discutido e validado junto ao hospital, cronograma de obra detalhado, antes do início dos serviços.

Deverão se respeitados rigorosamente o disposto nos projetos e caderno técnico com informações do fabricante do equipamento. Qualquer material diferente da referência de especificação da similaridade técnica através de fornecimento, garantia e assistência técnica.

Os suprimentos de água e energia para a execução da obra serão disponibilizados no próprio local da obra.

1. Serviços preliminares

1.1. Canteiro: não há espaço para canteiro ou escritório de obra na área de reforma. Será disponibilizada pelo hospital área para recebimento de materiais no subsolo do prédio ou em outra área a ser definida.

1.2. Isolamento da área: A área de obra deverá ser isolada e protegida com divisórias revestidas com laminado de baixa pressão, estanques, do piso até o teto;

1.3. Placas: deverá ser providenciada placa de obra contendo, ao menos, o nome da construtora, endereço e telefone da construtora, nome do engenheiro responsável e número da ART recolhida;

2. Demolições e Retiradas

Todas as peças retiradas de forro, luminárias, portas, ferragens, bancadas grelhas e quaisquer outros materiais reaproveitáveis, serão desmontados e colocados à disposição do hospital área decisão de descarte ou reaproveitamento.

Serão removidos todos os elementos discriminados abaixo:

- 2.1. Paredes e revestimentos
- 2.2. Divisórias
- 2.3. Portas
- 2.4. Instalações de dutos e grelhas de ar condicionado / elétrica e hidráulica
- 2.5. Tanque
- 2.6. Luminárias
- 2.7. Piso

3. Pisos

3.1. Todos os pisos das áreas de Biobanco e salas de ratos, camundongos e coelhos deverão ser do tipo vinílico Paviflex 30cm x 30cm ou similar instalados sobre o atual piso de granilite que deverá ser reparado e regularizado com argamassa autonivelante Mapei ou similar;

3.2. Rodapé: Instalação de rodapé em perfil de alumínio 7cm, Artesana ou similar, à 90°, fixado com parafuso, conforme orientação do fabricante.

4. Paredes

4.1. Todas as novas paredes serão em dry wall Knauf ou similar chapa verde, alta resistência espessura de chapa 15mm, com base impermeabilizada 25cm acima do piso, conforme orientação do fabricante da chapa, espessura final 12 cm com reforço especial;

4.2. Todas as paredes serão revestidas com chapas de laminado melamínico argila colocadas 10cm a cima do forro;

5. Forro

5.1 Instalação de forro em placas de miolo mineral lavável, tipo Owa, linha Humancare, modulação 62,5cm X 62,5 borda lay in; ou similar

5.2. Instalação de forro gesso fixo em faixas (tabeira) de Gesso acartonado fixo com tabica 1, preparado para pintado com tinta acrílica fosca na cor branco.

6. Luminária

6.1. Todas as luminárias serão do tipo painel de led 4000k (2350lm), Via Luz ou similar, instaladas com tomadas sobre o forro;

7. Portas

7.1. Portas P1 de giro: em madeira taliscada com requadro de 5 cm em madeira de lei e revestidas com laminado melamínico, espessura 4 cm. Batentes em chapa de aço 2 mm dobrada e pintada com epóxi a base de água, 3 dobradiças reforçadas Metalferco em aço inox e conjunto maçanetas fechadura tipo La Fonte 513/315 IN ou similar; bordas guarnecidas com perfil Ude aço inox 1,0 mm de espessura. Com controle de acesso tipo SHSH 705, Sansung SmartHome ou similar;

P1 = 0,80cm

Porta P2 de correr, em madeira taliscada com requadro de 5cm em madeira de lei e revestidas com laminado melamínico, espessura 3,5cm, trilho e roldanas aparentes em inox, Metalferco ou similar paredes guarnecidas com cantoneiras “U” aba menor 5cm. Fechadura bico de papagaio La Fonte ou similar. Puxador Dorma alça de 30 cm de alumínio ou similar. Com controle de acesso tipo SHS-2320, Sansung Smart Home ou similar;

P2 = 1,05m de vão livre (folha 1,1m)

Porta P3 de correr, em madeira taliscada com requadro de 5 cm em madeira de lei e revestidas com laminado melamínico, espessura 3,5cm, trilho e roldanas aparentes em inox, Metalferco ou similar paredes guarnecidas com cantoneiras “U” aba menor 5cm. Fechadura bico de papagaio La Fonte ou similar. Puxador Dorma alça de 30 cm de alumínio ou similar. Com controle de acesso tipo SHS2320, Sansung SmartHome ou similar;

P3 = 1,20m de vão livre (folha de 1,30m)

Bancadas

Bancada em aço inox 304 com estrutura tubular independente 1 1/2" com preenchimento sob o tampo 2,10cm X 0,70cm saia e frontão 10cm . Com cuba dupla, uma 60cm x 60cm e 40 de profundidade, outra de 120cm x 60cm com 40cm de profundidade. Torneira Lorenzetti misturadora monocomando 2267 -c76 ou similar. Válvula americana, autoportante com estrutura em inox, sifão articulado, Deca 1682c ou similar em latão cromado;

Instalações Eletroeletrônicas:

Conforme projeto e memorial específicos.

As instalações não contempladas em projeto são aquelas que poderão sofrer pequenos ajustes de posicionamento de pontos de força ou dados (por exemplo, reposicionamento de luminárias). Todas as instalações eletrônicas serão derivadas dos quadros existentes e correções em eletrocalhas perfuradas e eletrodutos de alumínio sobre o forro e eletrodutos aparentes, abaixo do forro. Todos os cabos serão anti chama , em bitolas compatíveis e adequadas as normas ABNT voz e dados será em cabos cat 6.

Instalações de Ventilação e Ar condicionado

Conforme projeto e memorial específicos.

Instalações Hidráulicas

Adaptação da infraestrutura e apoio civil de água e esgoto para instalação da bancada

NOTA:

Projetos

Eventuais detalhes de arquitetura serão fornecidos pelo hospital. Os projetos executivos de instalações necessários serão, a partir de diretrizes fornecidas pelo hospital, escopo da contratada. Os projetos, com as devidas ARTs recolhidas, deverão ser aprovados pelo hospital antes de liberados para execução.

Limpeza

A obra deverá estar constantemente limpa, ao final, deverá ser feita limpeza grossa e fina de obra;

As Built e manuais:

Ao termino da obra deverão ser gerados e entregues os as built da obra em arquivo digital e plotado. Devem ser entregues em uma pasta todos os projetos, manuais, garantias e as ARTs devidas.

ARQUITETO HENRIQUE JATENE
ASSISTENTE TÉCNICO DE DIREÇÃO

UNIDADE DE ARQUITETURA INSTITUTO DO CORAÇÃO

ANEXO II

EDITAL DE PREGÃO PRIVADO TIPO MENOR PREÇO GLOBAL Nº FZ 008/2019 PROCESSO Nº 0596/2019

PLANILHA QUANTITATIVA / ORIENTATIVA E DESENHOS TÉCNICOS / PROJETOS

PLANILHA QUANTITATIVA					
REFORMA DO BIOTÉRIO - EXPERIMENTAL - SS - BLOCO 1					
Item	Descrição de Serviços	Unid.	Quant.	Preço Unit.	Preço Total.
1	SERVIÇOS PRELIMINARES				
1.1	Instalações de canteiro	vb	1		
1.2	Isolamento da área	vb	1		
2	DEMOLIÇÕES E RETIRADAS				
2.1	Demolição de paredes e revestimentos	m ²	30		
2.2	Retirada de divisórias	m ²	22		
2.3	Retirada de portas	pç	8		
2.4	Retirada de instalações de ar condicionado	vb	1		
2.5	Remoção de tanque	vb	2		
2.6	Retirada de luminárias	cj	1		
2.7	Retirada de piso	m ²	10		
3	PISOS E RODAPÉS				
3.1	Pisos vinílico paviflex	m ²	92		
3.2	Rodapé vinílico para paviflex	m	120		
4	PAREDES				
4.1	Dry wall chapa verde	m ²	110		
4.2	Revestimento das paredes	m ²	220		
5	FORRO				
5.1	Forro em placas de miolo mineral	m ²	51		
5.2	Forro de gesso acartonado fixo	m ²	13		
6	LUMINÁRIAS				
6.1	Painel de led 4000k, Via Luz ou similar	pç	15		
7	Portas, batentes e ferragens		13		
7.1	Porta madeira com laminado melamínico (P1)	cj	7		
7.2	Porta de correr (P2)	cj	2		
7.3	Porta de correr (P3)	cj	4		
8	BANCADAS EM AÇO INÓX 304				
8.1	Bancada dupla 210cmX70cm, 2 cubas de inóx sendo de 60x60cmx40cm outra 120X60cmx40	pç	1		

9	INSTALAÇÕES ELETROELETRÔNICAS					
9.1	CABO DE COBRE UNIPOLAR LSOH ISOLAÇÃO HEPR CLASSE 0,6/1 KV 90° - AFUMEX OU SIMILAR - COR PRETO					
9.1.1	35mm²	m	180			
9.2	CABO DE COBRE UNIPOLAR LSOH ISOLAÇÃO HEPR CLASSE 0,6/1 KV 90° - AFUMEX OU SIMILAR - COR AZUL					
9.2.1	35mm²	m	60			
9.3	CABO DE COBRE UNIPOLAR LSOH ISOLAÇÃO HEPR CLASSE 0,6/1 KV 90° - AFUMEX OU SIMILAR - COR VERDE					
9.3.1	16mm²	m	60			
9.4	CABO DE COBRE UNIPOLAR LSOH ISOLAÇÃO HEPR CLASSE 750 V 70° - AFUMEX OU SIMILAR - COR PRETO					
9.4.1	2,5mm²	m	1.146			
9.4.2	4mm²	m	210			
9.4.3	6mm²	m	30			
9.4.4	10mm²	m	12			
9.5	CABO DE COBRE UNIPOLAR LSOH ISOLAÇÃO HEPR CLASSE 750 V 70° - AFUMEX OU SIMILAR - COR AZUL					
9.5.1	10mm²	m	12			
9.6	CABO DE COBRE UNIPOLAR LSOH ISOLAÇÃO HEPR CLASSE 750 V 70° - AFUMEX OU SIMILAR - COR VERDE					
9.6.1	2,5mm²	m	573			
9.6.2	4mm²	m	70			
9.6.3	6mm²	m	15			
9.6.4	10mm²	m	12			
9.7	CABO DE COBRE UNIPOLAR LSOH ISOLAÇÃO HEPR CLASSE 750 V 70° - AFUMEX OU SIMILAR - COMANDO					
9.7.1	0,75mm²	m	300			
9.8	ELETRODUTOS E ACESSÓRIOS					
9.8.1	ELETRODUTO EM AÇO GALVANIZADO Ø 2"	m	60			
9.8.2	ELETRODUTO EM AÇO GALVANIZADO Ø 1 1/2"	m	12			
9.8.3	ELETRODUTO EM AÇO GALVANIZADO Ø 3/4"	m	100			
9.8.4	ELETRODUTO DE PVC CORRUGADO Ø 3/4"	m	30			
9.8.5	ELETRODUTO EM AÇO GALVANIZADO A FOGO (PARA INSTALAÇÃO EXTERNA) Ø 3/4"	m	4			
9.8.6	ELETRODUTO EM AÇO GALVANIZADO Ø 1"	m	45			
9.8.7	CURVA 90° PARA ELETRODUTO EM AÇO GALVANIZADO DE Ø 2"	pç	2			
9.8.8	CURVA 90° PARA ELETRODUTO EM AÇO GALVANIZADO DE Ø 1 1/2"	pç	4			
9.8.9	CURVA 90° PARA ELETRODUTO EM AÇO GALVANIZADO DE Ø 3/4"	pç	8			
9.8.10	CURVA 90° PARA ELETRODUTO EM AÇO GALVANIZADO DE Ø 1"	pç	3			
9.8.11	CONDULETE TIPO "LR" PARA ELETRODUTO EM AÇO GALVANIZADO DE Ø 3/4"	pç	2			
9.8.12	CONDULETE TIPO "T" PARA ELETRODUTO EM AÇO GALVANIZADO DE Ø 3/4"	pç	2			
9.8.13	CAIXA METÁLICA COM TAMPA 200x200x100mm	pç	5			
9.8.14	CAIXA METÁLICA COM TAMPA 100x100x50mm	pç	53			
9.8.15	ELETROCALHA LISA COM TAMPA 100x50mm (LxA)	m	14			
9.8.16	CURVA HORIZONTAL 90° PARA ELETROCALHA LISA COM TAMPA 100x50mm (LxA)	pç	5			
9.8.17	CURVA VERTICAL 90° PARA ELETROCALHA LISA COM TAMPA 100x50mm (LxA)	pç	2			
9.8.18	CONJUNTO DE TOMADA 2P+T 20A - COM ETIQUETA DE IDENTIFICAÇÃO DE TENSÃO 220V, EM CAIXA DE PASSAGEM 4X2 DE EMBUTIR EM ALVENARIA	pç	12			

9.9	PAINÉIS ELÉTRICOS E DISJUNTORES				
9.9.1	QDF-AC-1S - QUADRO DE DISTRIBUIÇÃO DE TOMADAS-TENSÃO DE TRABALHO 220/127V, ICC- 6kA - TIPO SOBREPOR OU AUTO PORTANTE DE IP-32 PARA INSTALAÇÃO ABRIGADA, DISPOSITIVO DPS CLASSE II, DISJUNTOR GERAL 100A, AÇIONAMENTO DAS RESISTÊNCIAS POR VARIADOR DE POTÊNCIA,	unid	1		
9.9.2	QDT-FR-1S - QUADRO DE DISTRIBUIÇÃO DE TOMADAS-TENSÃO DE TRABALHO 220/127V, ICC- 6kA - TIPO DE EMBUTIR IP-32 PARA INSTALAÇÃO ABRIGADA, DISPOSITIVO DPS CLASSE II, DISJUNTOR GERAL 32A, COM DISJUNTORES E DISPOSITIVOS IDR -30mA PARA PROTEÇÃO DOS CIRCUITOS	unid	1		
9.9.3	DISJUNTOR TRIPOLAR DO TIPO CAIXA MOLDADA - 125A/ ICC 20kA EM 220/127V - DISJUNTOR A SER INSTALADO NO QUADRO DE FORÇA GERAL EXISTENTE: SSG-SS-FN-2.2-PREVER ADEQUAÇÃO DAS BARRAS PARA INSTALAÇÃO DO MESMO	unid	1		
9.10	ITENS OMISSOS				
9.10.1	SUORTES PARA FIXAÇÃO DE INFRAESTRUTURAS	vb	1		
9.10.2	ACESSÓRIOS DE CONEXÃO DE INFRAESTRUTURAS E CABOS	vb	1		
9.10.3	BASES EM ALVENARIA, FURAÇÕES EM PAREDES	vb	1		
9.10.4	REMANEJAMENTO DE QUADROS E CABOS EXISTENTES	vb	1		
9.10.5	FECHAMENTO DE PASSAGENS DE INFRAESTRUTURAS EM PAREDES OU LAJE COM FIRE STOP	vb	1		
9.10.6	LIMPEZA E REPAROS NOS QUADROS EXISTENTES	vb	1		
9.10.7	MISCELANEAS	vb	1		
9.10.8	CABOS DE COMANDO E TERMOSTATOS	vb	1		
10	INSTALAÇÕES DE VENTILAÇÃO E AR CONDICIONADO				
10.1	EQUIPAMENTOS				
10.1.1	Condicionador de ar tipo split				
	Dados Gerais	conj	2		
	EVAPORADOR				
	Fabricante - CARRIER				
	Modelo - HI-WALL - 42LUCC18C5				
	Capacidade Nominal 18000 Btu/h				
	Ponto de Força - 220V/1F+N+T/60Hz				
	Obs. : 1 - Vide tabela de especificações de equipamentos				
	CONDENSADORA				
	Dados Gerais				
	Fabricante - CARRIER				
	Modelo - 38KCH18C5				
	Ponto de Força - 1,74 KW - 220V/1F+T/60Hz				
	Obs. : 1 - Vide tabela de especificações de equipamentos				
10.1.2	Condicionador de ar tipo fancoil				
	Dados Gerais	conj	1		
	Fabricante TROX				
	Modelo ICV 12,5				
	Capacidade Nominal 12,5 TR				
	Peso 310 kg				
	Ponto de Força 3,0CV-220 220/2F/60HZ				
	Acessório principal: filtragem G4 + F5				
	Obs. : 1 - Vide tabela de especificações de equipamentos				

10.1.3	Caixa de mistura para fancoil de 20,0 TR'S				
	Dados Gerais	conj	1		
	Fabricante TROX				
	Modelo TAMANHO 20				
	Capacidade Nominal 20,0 TR				
	Acessório principal: damper de ar externo e retorno				
	Obs. : 1 - Vide tabela de especificações de equipamentos				
10.1.4	Ventilador de exaustão				
	Dados Gerais	conj	1		
	Fabricante - SICFLUX				
	Modelo - ACI 250				
	Obs. : 1 - Vide tabela de especificações de equipamentos				
10.1.5	Ventilador de ar externo				
	Dados Gerais	conj	1		
	Fabricante - Projelmec				
	Modelo - ILD-400				
	Obs. : 1 - Vide tabela de especificações de equipamentos				
10.2 DIFUSORES/ GRELHAS/ ACESSÓRIOS					
10.2.1	Difusor de Insuflamento c/ registro	unid	10		
	Modelo: ADQ-AG -32 - (3 VAS) TAM. 471X264mm				
	Referência : Trox / Tosi				
10.2.2	Difusor de Insuflamento c/ registro	unid	4		
	Modelo: ADQ-AG -32 - (3 VAS) TAM. 571X320mm				
	Referência : Trox / Tosi				
10.2.3	Grelha de Retorno c/ registro	unid	5		
	Modelo: AR/AG - TAM. 425x225 mm				
	Referência : Trox / Tosi				
10.2.4	Grelha de Insuflamento c/ registro	unid	9		
	Modelo: VAT/AG - TAM.325x165 mm				
	Referência : Trox / Tosi				
10.2.5	Grelha de exaustão c/ registro	unid	2		
	Modelo: AT/AG - TAM.425x225 mm				
	Referência : Trox / Tosi				
10.2.6	Grelha de exaustão c/ registro	unid	2		
	Modelo: AT/AG - TAM.525x325 mm				
	Referência : Trox / Tosi				
10.2.7	Grelha de exaustão c/ registro	unid	1		
	Modelo: AT/AG - TAM.625x225 mm				
	Referência : Trox / Tosi				
10.2.8	Grelha de exaustão c/ registro	unid	10		
	Modelo: AT/AG - TAM.325x225 mm				
	Referência : Trox / Tosi				
10.2.9	Grelha de Insuflamento c/ registro	unid	1		
	Modelo: VAT/AG - TAM.525x225 mm				
	Referência : Trox / Tosi				
10.2.10	Damper de regulagem	unid	1		
	Modelo: JN-B - TAM.450x300 mm				
	Referência : Trox / Tosi				
10.2.11	Damper de regulagem	unid	1		
	Modelo: JN-B - TAM.400x250 mm				
	Referência : Trox / Tosi				
10.2.12	Veneziana de ar externo	unid	1		
	Modelo: AWG - TAM.385x495 mm				
	Referência : Trox / Tosi				
10.2.13	Veneziana de ar externo	unid	1		
	Modelo: AWG - TAM.985x990 mm				

	Referência : Trox / Tosi				
10.2.14	Veneziana de ar externo	unid	1		
	Modelo: AWG - TAM.385x330 mm				
	Referência : Trox / Tosi				
10.2.15	Pré filtro de carvão ativado	unid	1		
	Modelo: Am AR/CE				
	Referência : AAF				
10.2.16	Filtro de carvão ativado - tipo bolsa	unid	1		
	Modelo: Am AR/CE - Varisborg - HC				
	Referência : AAF				
10.2.17	Resistência aletada para duto	unid	1		
	Modelo: TGA - total 1,5KW (2x 0,75KW)				
	Referência : Tork				
10.2.18	Resistência aletada para duto	unid	4		
	Modelo: TGA - total 2,0KW (2x 1,0KW)				
	Referência : Tork				
10.2.19	Resistência aletada para duto	unid	1		
	Modelo: TGA - total 6,0KW (2x 3,0KW)				
	Referência : Tork				
10.2.20	Eliminador de odores	unid	1		
	Modelo: AC 500 - Potência 37 W				
	Peso: 2,5 kg - TAM 430X285X255 mm				
	Referência : Ecoquest				
10.3 DUTOS					
10.3.1	Rede de Duto Retangular em Chapa de Aço Galvanizado #26	kg	325		
10.3.2	Rede de Duto Retangular em Chapa de Aço Galvanizado #24	kg	1.392		
10.3.3	Rede de Duto Retangular em Chapa de Aço Galvanizado #22	kg	333		
10.3.4	Rede de Duto Retangular em Chapa de Aço Galvanizado #20	kg	195		
10.3.5	Rechapeamento para os dutos em chapa #26	kg	1.275		
10.3.6	Porta de Inspeção para limpeza dos dutos	unid	60		
10.3.7	Isolamento térmico para os dutos (VERMEMORIAL DESCRITIVO)	m ²	230		
10.3.8	Perfilado perfurado 19x38mm para rede de dutos	m	70		
10.3.9	Perfilado perfurado 38x38mm para rede de dutos	m	30		
10.3.10	Vergalhão rosado 1/4" para rede de dutos	m	250		
10.3.11	Chumbador CB 1/4" para suporte dos dutos	cj	270		
10.3.12	Porcas ext.+arruela galv. 1/4" para suporte dos dutos	cj	270		
10.4 HIDRÁULICA					
10.4.1	Cavalete Hidráulico dos Fancoil - Ø 2" (50mm)	cj	1		
	2 Válvulas de drenagem				
	1 Filtro Y				
	2 Válvulas esfera				
	1 Válvula motorizada de 2 vias (proporcional)				
	1 Válvula de Balanceamento				
	2 Termômetros				
	2 Manômetros para tubulação				
	2 Uniãoes				
	2 Reduções				
	4 poços para manômetros				
	2 Juntas Flexível				
10.4.2	Tubulação de água gelada - aço schedule 40				
	Diâmetro Ø 2" (50mm)	m	15		

	Diâmetro Ø 2 1/2" (65mm)	m	30		
10.4.3	Suportes para as tubulações viga "U" 3"x1.1/2"x1° ALMA	m	12		
10.4.4	Vergalhão roscado 3/8" para suporte das tubulações	m	75		
10.4.5	Chumbador CB 3/8" para suportar as tubulações	cj	30		
10.4.6	Porcas ext. + arruela galv. 3/8" para suportar as tubulações	cj	30		
10.4.7	Cavelete Hidráulico dos Fancoil Existente - Ø 21.2" (65mm)	cj	1		
	2 Válvulas de drenagem				
	1 Filtro Y				
	2 Válvulas esfera				
	1 Válvula motorizada de 2 vias (proporcional)				
	1 Válvula de Balanceamento				
	2 Termômetros				
	2 Manômetros para tubulação				
	2 Uniãoes				
	2 Reduções				
	4 poços para manômetros				
	2 Juntas Flexível				
10.4.8	Isolamento termico para rede hidráulica (VER MEMORIAL DESCRITIVO)	m	45		
10.5 REDE FRIGORÍGENA					
10.5.1	Tubulação frigorígena de expansão Ø 1/4" (6,35mm)	m	100		
10.5.2	Tubulação frigorígena de sucção Ø 3/4" (19,05mm)	m	100		
10.5.3	Perfilado perfurado 38 x 38 mm para suporte da tubulação frigorígena	m	30		
10.5.4	Vergalhão roscado 1/4" para suporte da tubulação frigorígena	m	20		
10.5.5	Chumbador CB 1/4" para suportar a tubulação frigorígena	cj	52		
10.5.6	Porcas ext. + arruela galv. 1/4" para suportar a tubulação frigorígena	cj	52		
10.5.7	Isolamento termico para as tubulações (VER MEMORIAL DESCRITIVO)	m	200		
10.6 ELÉTRICA					
10.6.1	Interligação entre equipamentos	unid	4		
10.6.2	Termostatos e Comandos	cj	2		
10.6.3	Sensores de Temperatura e umidade para Ambiente	cj	6		
10.6.4	Quadros Elétricos E Comandos Dos Equipamentos De Ar Condicionado (infraestrutura elétrica da alimentação dos equipamentos)	cj	1		
10.6.5	Resistências de aquecimento para dutos	cj	6		
10.7 DIVERSOS					
10.7.1	Transporte horizontal e Vertical dos materiais e Equipamentos	vb	1		
10.7.2	Montagens em geral	vb	1		
10.7.3	Automação	vb	1		
10.7.4	Bases e suportes para os equipamentos	vb	1		
10.7.5	Desmontagem (Fan coil, rede de dutos, hidráulica, elétrica, etc.)	vb	1		

10.8 ITENS GERAIS					
10.8.1	Controle de Qualidade das Instalações				
	Serviços de Engenharia de Qualidade - Planejamento e relatórios				
	Acompanhamento do torqueamento de todas conexões elétricas e mecânicas em todas as instalações (100%)				
	Testes com líquido penetrante em 100% das soldas				
	Demais testes conforme descrito na requisição de Proposta de instalações				
10.8.2	Placas de Identificação - TAG				
	Identificação de todos os elementos das instalações elétricas, hidráulicas				
10.8.3	As Built				
	Levantamentos e elaboração de rascunhos em plantas para encaminhamento das alterações aos projetistas				
10.8.4	Comissionamento e Testes de Equipamentos				
	Testes em fábrica e Start-up de equipamentos fornecidos na proposta - relacionar na proposta técnica				
	Suporte a comissionamentos e Start-up de equipamentos adquiridos diretamente pelo cliente a ser efetuado pelos fabricantes - On Site				
	Suporte ao teste integrado contratado pelo Banco para o Site - 2 meses				
10.8.5	Treinamentos				
	Serviços de treinamento abrangendo todos os sistemas conforme descrito na requisição de proposta				
10.8.6	Seguros				
	Fornecimento de todos os seguros conforme requisição de proposta				
11	INSTALAÇÕES HIDRAULICAS				
11.1	Adaptação da infraestrutura e apoio civil de água e esgoto para instalação da bancada	cj	1		
12	LIMPEZA	m ²	200		
13	AS BUILT E MANUAIS	cj	1		
SUBTOTAL					
BDI					
TOTAL GERAL					

DESENHOS TÉCNICOS/PROJETOS

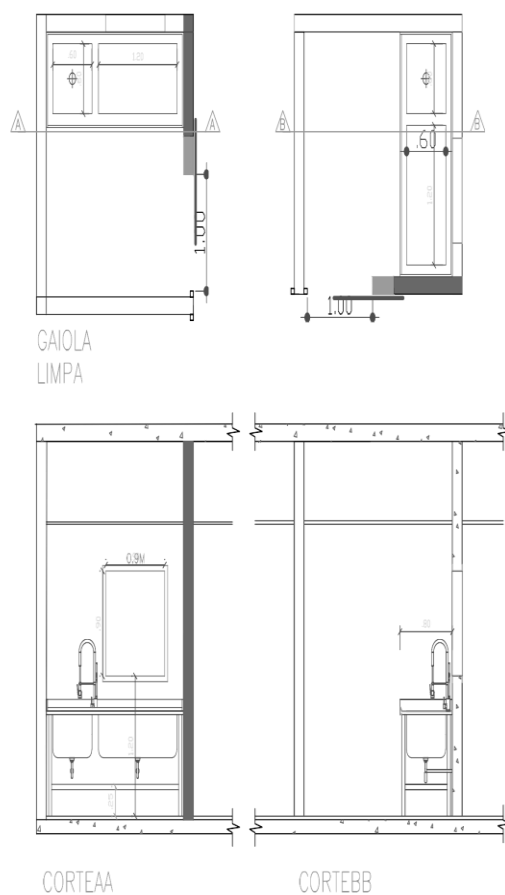
Os desenhos serão fornecidos aos interessados após visita técnica.



Os desenhos serão fornecidos aos interessados após visita técnica.



Os desenhos serão fornecidos aos interessados após visita técnica.



■ alvenaria existente
 ■ alvenaria a construir

HC
 HOSPITAL
 CLÍNICAS
 FMUSP



 INCORHC ZERBINI

 CIÊNCIA E HUMANISMO

PROJETO: EXPERIMENTAL REFORMA BIOTÉRIO			
LOCAL: INCOR-BLOCO 1 - SUBSOLO			
FASE: PROJETO BÁSICO			REV.: 5
ASSUNTO: BANCADA COM CUBA DUPLA		ESC.: 1/50	FOLHA: 05
DES.: OLAVO/LUIZ	ARQUITETO: HENRIQUE JATENE	DATA: 01/02/2019	
DES. REF.:		ARQUIVO:	

ANEXO III

EDITAL DE PREGÃO PRIVADO TIPO MENOR PREÇO GLOBAL Nº FZ 008/2019 PROCESSO Nº 0596/2019

ATESTADO DE VISTORIA TÉCNICA

FUNDAÇÃO ZERBINI

Certifico para os devidos fins, que a empresa _____ representada pelo Srº _____, compareceu no local da prestação dos serviços relacionados ao Edital de Pregão Privado nº **008/2019** – Processo nº **0596/2019**, que tem como objeto a Contratação de empresa especializada no fornecimento de material e mão de obra para a execução de **reforma do Biotério – Experimental** – Subsolo do Bloco I do Instituto do Coração – HCFMUSP, localizado na Avenida Dr. Enéas de Carvalho Aguiar, nº 44, cidade de São Paulo, Estado de São Paulo (“InCor-HCFMUSP”), a fim de realizar a **Vistoria Técnica** e constatou “*in loco*” a situação existente.

São Paulo, (•) de (•) de 2019.

XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX

(Nome, assinatura e carimbo do responsável pelo **Departamento de Gerenciamento de Obras**)

Empresa

(Nome, assinatura do representante)

ANEXO IV

EDITAL DE PREGÃO PRIVADO TIPO MENOR PREÇO GLOBAL Nº FZ 008/2019 PROCESSO Nº 0596/2019

MODELO PROCURAÇÃO

OUTORGANTE: (•) pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº (•), com sede na Rua (•), nº (•), CEP (•), cidade de (•), Estado de (•), neste ato representado, nos termos do artigo (•) de seu contrato social/estatuto social, por seus (cargo(s)), (nome(s) completo(s)), (nacionalidade(s)), (estado(s) civil(s)), portador(s) da(s) cédula(s) de identidade R.G. nº(s) (•), inscrito(s) nos CPF(s) sob o(s) nº (s), com endereço comercial na Rua (•), nº (•), nº. (•), CEP (•), cidade de (•), Estado de (•).

OUTORGADO(S): Nome(s) completo(s), (nacionalidade(s)), (estado(s) civil(s)), portador(s) da(s) cédula(s) de identidade R.G. nº(s) (•), inscrito(s) nos CPF(s) sob o(s) nº(s), com endereço comercial na Rua (•), nº (•), nº. (•), CEP (•), cidade de (•), Estado de (•).

PODERES: (Isoladamente ou Em Conjunto, conforme a regra da Outorgante), representar a **Outorgante** em licitações de qualquer modalidade aberto por entidade privada, podendo para tanto negociar preço, interpor recursos e desistir de sua interposição, assumir todos os direitos e obrigações oriundos da licitação, assinar contrato, praticar todos os demais atos pertinentes ao procedimento, podendo, ainda, a seu critério, substabelecer, no todo ou em parte, com ou sem reserva, os poderes nesta conferidos.

A presente procuração é válida por (inserir prazo estabelecido no contrato social/estatuto social do participante), sendo vedado seu substabelecimento.

São Paulo, (•) de (•) de 2019.

Nome empresarial da
participante (Nome do
representante legal) (RG e
Cargo)

ANEXO V

EDITAL DE PREGÃO PRIVADO TIPO MENOR PREÇO GLOBAL Nº FZ 008/2019 PROCESSO Nº 0596/2019

DECLARAÇÃO DA PARTICIPANTE DE PLENO ATENDIMENTO AOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO

(Papel timbrado da participante)

**À
Fundação Zerbini**

**PREGÃO PRIVADO Nº FZ 008/2019
PROCESSO Nº 0596/2019**

A (nome empresarial da participante), devidamente inscrita no CNPJ sob o nº (•), neste ato através de seu representante legal, declara, para os devidos fins de direito, que o local de execução dos serviços objeto do PREGÃO PRIVADO Nº FZ 008/2019, PROCESSO Nº 0596/2019, foi minuciosamente vistoriado, sendo que tomamos conhecimento das reais condições para a execução dos serviços, sendo coletadas todas as informações, dados e elementos necessários à perfeita elaboração da PROPOSTA DE PREÇO.

São Paulo, 13 de Junho de 2019.

(Nome empresarial da participante)
(Nome do representante e ou procurador)
(RG e cargo)

ANEXO VI

EDITAL DE PREGÃO PRIVADO TIPO MENOR PREÇO GLOBAL Nº FZ 008/2019 PROCESSO Nº 0596/2019

DECLARAÇÃO DE SITUAÇÃO REGULAR PERANTE O MINISTÉRIO DO TRABALHO

(Papel timbrado da participante)

À
Fundação Zerbini

PREGÃO Nº FZ 008/2019
PROCESSO Nº 0596/2019

Eu (nome completo), representante legal da empresa (nome empresarial da participante), devidamente inscrita no CNPJ sob o nº (•), interessada em participar do PREGÃO PRIVADO Nº FZ 008/2019, PROCESSO Nº 0596/2019, realizado pela Fundação Zerbini, declaro, sob as penas da lei, que, nos termos do artigo 27, da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, a (nome empresarial da participante) encontra-se em situação regular perante o Ministério do Trabalho, no que se refere à observância do disposto no inciso XXXIII do artigo 7º da Constituição Federal.

São Paulo, 13 de Junho de 2019.

(Nome do declarante)
(RG)
(Função ou Cargo na participante)

ANEXO VII

EDITAL DE PREGÃO PRIVADO TIPO MENOR PREÇO GLOBAL Nº FZ 008/2019 PROCESSO Nº 0596/2019

DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATO IMPEDITIVO

(Papel timbrado da participante)

À
Fundação Zerbini

PREGÃO Nº FZ 008/2019
PROCESSO Nº 0596/2019

A (nome empresarial da participante), devidamente inscrita no CNPJ sob o nº (*), neste ato através de seu representante legal, declara, para os fins e efeitos de direito, sob as penas da lei, que não está suspensa para licitar e contratar com a Administração Pública e que é empresa idônea nos termos da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, portanto, não foi declarada inidônea nem está impedida de licitar ou contratar com Administração Pública ou foi punida com suspensão ou impedimento do direito de licitar e contratar com a Administração Pública, nem sequer se enquadra em qualquer das hipóteses do item 2.2 deste Edital de PREGÃO PRIVADO Nº FZ 008/2019, PROCESSO Nº 0596/2019.

São Paulo, 13 de Junho de 2019.

(Nome empresarial da participante)
(Nome do representante e ou procurador)
(RG e cargo)

ANEXO VIII

EDITAL DE PREGÃO PRIVADO TIPO MENOR PREÇO GLOBAL Nº 008/2019 PROCESSO Nº 0596/2019

MODELO DA PROPOSTA DE PREÇO

(Papel timbrado da participante)

PREGÃO PRIVADO Nº FZ 008/2019

PROCESSO Nº 0596/2019

ABERTURA: 13/06/2019 – 10:00 horas

ENDEREÇO: Av. Dr. Enéas de Carvalho Aguiar, 44 - SS Bloco II – Setor de Compras.

CIDADE: São Paulo ESTADO: São Paulo

CEP: 05403-000 FONE/FAX: 2661-5700

Nome empresarial, endereço completo

CNPJ nº:

Inscrição estadual nº:

Inscrição municipal nº:

Número de registro perante o **CREA** – Conselho Regional de Engenharia e Agronomia e/ou perante o **CAU** – Conselho de Arquitetura e Urbanismo, acompanhado de lista dos profissionais legalmente habilitados:

1. Preço:

Item	Descrição dos Serviços/Materiais/Máquinas/Equipamentos e Mão de Obra	Unid.	Quant.	Preço Unit. (R\$)	Preço Global (R\$)

2. Os preços unitário e global, em moeda corrente nacional, expressos em algarismos e por extenso, nele já incluídos todos os tributos, taxas e encargos fiscais e sociais, diretos e indiretos, assim como todos os custos relacionados à prestação dos serviços objeto deste PREGÃO, de forma exemplificativa, mas não exaustiva, com materiais, mão de obra, equipamentos de qualquer natureza, transporte, limpeza, retirada de entulho, e quaisquer outros necessários à execução do objeto deste procedimento;

3. Memorial descritivo dos materiais a serem utilizados (detalhar marca, modelo e tipo de material a ser utilizado);

4. Cronograma de execução e forma de pagamento de cada etapa do serviço efetivamente contratado, conforme tabela abaixo:

Descrição da etapa a ser executada	Período da execução	Forma de Pagamento

5. Prazo de pagamento em 15 (quinze) dias após medição e recebimento da Nota Fiscal no endereço da Fundação Zerbini nos termos do Edital e do contrato;
6. Prazo de início da prestação de serviços: 1º dia útil após a assinatura do contrato.
7. Dados da conta corrente bancária para depósito do pagamento: (inserir Nome do Banco, conta corrente e agência).
8. A proposta terá 90 (noventa) dias de validade.

São Paulo, 13 de Junho de 2019.

(Nome empresarial da participante)
 (Nome do representante e ou procurador)
 (RG e cargo)

**EDITAL DE PREGÃO PRIVADO TIPO MENOR PREÇO GLOBAL Nº FZ 008/2019
PROCESSO Nº 0596/2019**

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS

Pelo presente instrumento particular de um lado, **FUNDAÇÃO ZERBINI**, pessoa jurídica de direito privado sem fins econômicos, inscrita no CNPJ sob o nº. 50.644.053/0001-13, com sede na Avenida Dr. Enéas de Carvalho Aguiar, nº. 44 - 2º andar, Cerqueira César, CEP 05.403-000, cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, e também inscrita no CNPJ 50.644.053/0003-85 com endereço na Rua Haddock Lobo, nº. 347 - 9º andar, Cerqueira César, CEP 01414-001, cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, neste ato por seus representantes legais infra-assinados, doravante denominada **FUNDAÇÃO**, e de outro lado, (•) pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº (•), com sede na Rua (•), nº. (•), CEP (•), cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, neste ato representado por seus representantes legais infra-assinados, doravante denominada **CONTRATADA**, e ainda, **PROFESSOR DOUTOR JOSÉ EDUARDO KRIEGER**, brasileiro, médico, inscrito no CPF/MF sob nº. 144.561.568-13 - RG nº. 10.880.417, com endereço na Avenida Dr. Enéas de Carvalho Aguiar, nº. 44 - Bloco I - 1º andar - Cerqueira César, CEP 05403-000, cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, doravante denominado **INTERVENIENTE ANUENTE**, sendo que a **FUNDAÇÃO**, o **INTERVENIENTE ANUENTE** e a **CONTRATADA** doravante denominados isoladamente como “Parte” e em conjunto como “Partes”.

CONSIDERANDO:

- (a) a necessidade de contratação de empresa especializada no fornecimento de material e mão de obra para a execução de reforma do Biotério – Experimental – Subsolo do Bloco I do Instituto do Coração – HCFMUSP, a ser executada nas dependências do andar térreo do Bloco II do Instituto do Coração do Hospital das Clínicas da Faculdade de Medicina da Universidade de São Paulo, localizado na Avenida Dr. Enéas de Carvalho Aguiar, nº 44, cidade de São Paulo, Estado de São Paulo (“**InCor-HCFMUSP**”), e;
- (b) que o **INTERVENIENTE ANUENTE** recebeu recursos financeiros da Fundação de Amparo à Pesquisa do Estado de São Paulo (“**FAPESP**”), para a sua utilização na execução da reforma mencionada no item anterior;
- (c) que a **FUNDAÇÃO**, na qualidade de fundação de suporte às atividades do InCor-HCFMUSP, e por intermédio de sua equipe de apoio, acompanhará a execução e gestão da obra que ocorrerá nas dependências do InCor-HCFMUSP.
- (d) que a **CONTRATADA** possui todos os registros, qualificação e *expertise* necessária para a execução da obra e está interessada em fazê-lo, de acordo com os termos e as condições estabelecidas no presente Contrato e seus Anexos.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1 Constitui o objeto do presente Contrato, em consonância aos requisitos e especificações do Edital do Pregão Privado FZ nº 008/2019, Processo nº 0596/2019 (“Anexo I”), a execução, pela **CONTRATADA**, de serviços de empresa especializada no fornecimento de material e mão de obra para a execução de Contratação de empresa especializada no fornecimento de material e mão de obra para a execução de reforma do Biotério – Experimental – Subsolo do Bloco I do Instituto do Coração – HCFMUSP, localizado no andar

térreo do Bloco II, na Avenida Dr. Enéas de Carvalho Aguiar, nº 44, na cidade de São Paulo, no Estado de São Paulo conforme descrito no Memorial Descritivo (“Anexo II”).

1.2 São partes integrantes e indissociáveis deste Contrato os seguintes documentos:

- a) Anexo I – Edital Pregão Privado FZ nº 008/2019 Processo nº 0596/2019;
- b) Anexo II – Memorial Descritivo,
- c) Anexo III - Desenhos Técnicos e Planilhas; e
- d) Anexo IV – Proposta da **CONTRATADA** e Ata de Sessão Pública.

1.3 Na hipótese de divergência entre o Contrato e seus Anexos, sempre prevalecerá o quanto disposto no Contrato.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO PREÇO

2.1 O valor total, fixo e irrevogável do Contrato corresponde a **R\$ (•)**, sendo que a **FUNDAÇÃO** pagará à **CONTRATADA** pelos serviços efetivamente executados, mediante medição e aprovação por escrito pelo Gestor do Contrato, nos moldes do Anexo II.

2.2 O preço acima já está acrescido dos tributos, taxas, e encargos fiscais e sociais incidentes sobre os serviços objeto do Contrato, sendo que a **FUNDAÇÃO** efetuará as retenções devidas na forma da legislação vigente na ocasião do recebimento da Nota Fiscal (“Nota Fiscal”). No preço também estão computados todos os custos para a consecução do objeto do Contrato incluindo, mas sem se limitar, a despesas com material, mão de obra, equipamento, limpeza, retirada de entulho, transportes e quaisquer outros necessários à execução do objeto do Contrato.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO PAGAMENTO

3.1 O pagamento dos serviços será efetuado por execução mensal mediante medição, tomando-se por base os preços constantes do Contrato e os quantitativos físicos efetivamente realizados pela **CONTRATADA** e devidamente atestados pelo Gestor do Contrato. Os pagamentos serão efetuados mediante depósito em conta corrente de titularidade da **CONTRATADA**, equivalendo o comprovante de depósito como recibo de pagamento e quitação.

3.2. O pagamento será efetuado pelo **INTERVENIENTE ANUENTE** em até 15 (quinze) dias, contados do recebimento do relatório de atividades disposto no item 3.1. e da Nota Fiscal no endereço da **FUNDAÇÃO**, através de depósito em conta corrente de titularidade da **CONTRATADA**.

3.3 A Nota Fiscal deverá ser emitida em nome do **INTERVENIENTE ANUENTE**, devendo ser mencionado no corpo da Nota Fiscal que a origem dos recursos são oriundos do **Processo nº FAPESP 201500374-3**, além de conter a descrição dos serviços prestados, devendo ser emitida pela **CONTRATADA** somente após a aprovação do Gestor do Contrato indicado no item 12.1.

3.3.1. A **CONTRATADA** desde já se declara ciente de que os pagamentos serão processados após a avaliação de qualidade dos serviços, a serem executados em conformidade com as disposições do Memorial Descritivo pelo departamento do InCor-HCFMUSP responsável pela gestão do Contrato.

3.4. Caso a **CONTRATADA** entregue a Nota Fiscal em desconformidade com quaisquer dos procedimentos desta cláusula ou com a legislação em vigor, a **FUNDAÇÃO** devolverá a Nota Fiscal sendo que o seu

pagamento será adiado, sem acréscimo de espécie alguma, contando-se novo prazo a partir do recebimento da nova Nota Fiscal devidamente corrigida.

CLÁUSULA QUARTA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

- 4.1 Sem prejuízo das demais obrigações deste Contrato, a **CONTRATADA** compromete-se a:
- 4.1.1 Fornecer todo o material na forma de sua Proposta, bem como toda a mão de obra necessária à realização do objeto do Contrato, além de máquinas, equipamentos e ferramentas, conforme NR 18;
 - 4.1.2 Disponibilizar profissionais de nível médio e/ou superior (Técnicos e/ou Engenheiros e Arquitetos) para a execução dos serviços;
 - 4.1.3 Assumir responsabilidade integral pelo desempenho dos serviços objeto deste Contrato e efetuar a Anotação de Responsabilidade Técnica (ART) ou o Registro de Responsabilidade Técnica (RRT), quando aplicável;
 - 4.1.4 Responsabilizar-se a arcar com o ônus decorrente de todas as reclamações judiciais ou extrajudiciais que possam ser alegadas por terceiros contra a **FUNDAÇÃO**;
 - 4.1.5 Prestar os serviços observando as melhores práticas e técnicas aplicadas no mercado;
 - 4.1.6 Empregar, na execução dos serviços, pessoal devidamente qualificado e materiais de primeira qualidade;
 - 4.1.7 Observar atentamente às Precauções de Segurança, Saúde e Meio Ambiente dispostas no Anexo II;
 - 4.1.8 Comunicar de imediato e por escrito, qualquer intercorrência que verificar durante a execução dos serviços e atender de imediato aos esclarecimentos solicitados pela **FUNDAÇÃO**;
 - 4.1.9 Disponibilizar os equipamentos de proteção individual a seus empregados, conforme preceitua a legislação em vigor, bem como exigir e fiscalizar a sua utilização;
 - 4.1.10 Sinalizar o local de trabalho quanto à possível queda de materiais e isolar as áreas de trabalho com barreiras de proteção;
 - 4.1.11 Fornecer aos seus empregados crachá de identificação, de utilização obrigatória para acesso às dependências da **FUNDAÇÃO**;
 - 4.1.12 Manter um supervisor responsável pelo gerenciamento dos serviços, com poderes de representante ou preposto para tratar com o Gestor do Contrato sobre assuntos relacionados aos serviços de que este é objeto;
 - 4.1.13 Disponibilizar e manter quantitativo de pessoal compatível com as necessidades e o grau das demandas dos serviços;
 - 4.1.14 Elaborar relatório semanal de avanço dos serviços com os devidos laudos e especificações de materiais utilizados, bem como encaminhar mensalmente o cronograma dos serviços realizados;
 - 4.1.15 Promover a retirada de eventual entulho e de quaisquer sobras de materiais de acordo com os horários e condições estabelecidos pela Companhia de Engenharia de Tráfego – CET e em

consonância com a legislação aplicável;

- 4.1.16 Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, o objeto do Contrato quando se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou de materiais empregados;
- 4.1.17 Não subcontratar integralmente os serviços contratados, e não os subcontratar, em parte, sem prévia e expressa anuência da **FUNDAÇÃO**;
- 4.1.18 Observar estritamente as normas internas da **FUNDAÇÃO**;
- 4.1.19 Atender às normas de segurança, horários e procedimentos adequados de uso de equipamentos da **FUNDAÇÃO** ou de terceiros;
- 4.1.20 Documentar a realização dos serviços, por escrito, por meios formais apropriados indicados pela **FUNDAÇÃO**;
- 4.1.21 Não negociar, seja com quem for ou por que forma ou meio, os créditos correspondentes à remuneração pelos serviços, abstendo-se de sacar letras de câmbio, duplicata, ou qualquer outro título de crédito, especialmente com o objetivo de endossá-lo a qualquer terceiro, seja para garantia de operação financeira ou não;
- 4.1.22 Corrigir ou refazer os serviços objeto do Contrato, sempre que solicitado pela **FUNDAÇÃO**, e responder, durante o prazo de 05 (cinco) anos, pela segurança do trabalho, assim como em razão dos materiais;
- 4.1.23 Cumprir todas as normas, regras e leis aplicáveis à execução do objeto do Contrato, em especial as normas da Associação Brasileira de Normas Técnicas (ABNT), INMETRO, NR 18, Responsabilidade Técnica, ISO 8.501 e Norma Petrobrás N-1198 F Tipo I;
- 4.1.24 Aplicar, durante a execução dos serviços, as recomendações quanto a projetos de reformas e construções em áreas de internação e circulação de pacientes, elaboradas pela Subcomissão de Controle de Infecção Hospitalar do InCor HCFMUSP;
- 4.1.25 Manter o local da execução dos serviços limpo e em perfeito estado de utilização;
- 4.1.26 Observar o prazo máximo para a execução dos serviços, correspondente a **120 (cento e vinte)** dias a contar da assinatura do presente Contrato;
- 4.1.27 Cumprir, integralmente, todas as suas obrigações tributárias, fiscais, sociais, previdenciárias, trabalhistas, acidentárias, regulatórias, comerciais e civis;
- 4.1.28 Indenizar, imediatamente, a **FUNDAÇÃO**, por quaisquer danos que seus representantes legais, prepostos, empregados, subcontratados ou terceiros credenciados causem, por culpa, dolo, ação ou omissão, a **FUNDAÇÃO** ou a terceiros;
- 4.1.29 Manter, durante toda a execução do Contrato, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- 4.1.30 Responder, isoladamente, pelos encargos trabalhistas, fiscais, previdenciários e comerciais, decorrentes da execução do Contrato inclusive de seus subcontratados; e

- 4.1.31 Encaminhar juntamente com a Nota Fiscal cópias autenticadas da Guia de Previdência Social (“GPS”) e do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (“FGTS”), bem como da folha de pagamento dos profissionais destacados para a execução dos serviços. Caso a **CONTRATADA** esteja proibida por lei de efetuar o destaque nas guias de recolhimento de GPS e FGTS, bem como na sua folha de pagamento, deverá encaminhar os aludidos documentos completos, no entanto, providenciará a não divulgação dos valores mensais percebidos pelos demais profissionais que não estejam destacados para a execução dos serviços, sob pena de suspensão de pagamento e retenção das quantias a serem pagas até regularização da situação.

CLÁUSULA QUINTA – DAS OBRIGAÇÕES DA FUNDAÇÃO

- 5.1 Sem prejuízo das demais obrigações deste Contrato, a **FUNDAÇÃO** compromete-se a:
- 5.1.1 Permitir e facilitar o acesso ao pessoal autorizado e devidamente identificado pela **CONTRATADA**, se for o caso, para a execução do Contrato;
- 5.1.2 Fornecer água, energia elétrica e local adequado para o depósito dos materiais e equipamentos da **CONTRATADA**;
- 5.1.3 Fiscalizar o cumprimento deste Contrato, podendo a qualquer momento solicitar relatórios, informações e esclarecimentos que julgar cabíveis; e
- 5.1.4 Efetuar os pagamentos na forma estabelecida na Cláusula Segunda acima.

CLÁUSULA SEXTA – DO PRAZO DE VIGÊNCIA

- 6.1 O Contrato terá vigência a contar do 1º dia útil seguinte da data de assinatura (“Data Inicial”), tendo como previsão o prazo de 120 para execução dos serviços.

CLÁUSULA SÉTIMA – DA RESOLUÇÃO

- 7.1 O Contrato poderá ser rescindido, independentemente de qualquer aviso ou notificação:
- 7.1.1 O não cumprimento ou o cumprimento irregular dos termos e condições estabelecidos neste Contrato, desde que não corrigido pela parte infratora no prazo de 10 (dez) dias a contar do recebimento da respectiva notificação por escrito para tanto;
- 7.1.2 O atraso injustificado ou a paralisação da prestação dos serviços sem justa causa e prévia comunicação à **FUNDAÇÃO**;
- 7.1.3 Pedido de falência, recuperação judicial ou extrajudicial ou a instauração de insolvência civil ou a dissolução da sociedade da **CONTRATADA**;
- 7.1.4 A alteração do quadro societário ou a modificação da finalidade ou da estrutura da **CONTRATADA**, que prejudique a execução do Contrato;
- 7.1.5 A cessão ou transferência, total ou parcial dos direitos e obrigações decorrentes deste Contrato, sem a prévia concordância escrita da **FUNDAÇÃO**; ou

- 7.1.6 Em caso de descumprimento pela **CONTRATADA** de qualquer determinação legal, em especial da Lei 12.846/2013 (Lei Anticorrupção).
- 7.2 Fica assegurado o direito recíproco de rescisão imotivada antes do prazo ajustado por quaisquer das Partes, desde que notificado por escrito, com prazo de 30 (trinta) dias de antecedência, sem aplicação de penalidade, multa ou ônus de qualquer natureza.
- 7.3 O Contrato poderá ser rescindido, ainda, nas seguintes hipóteses:
- a. amigavelmente, por acordo entre as Partes, desde que seja conveniente para a **FUNDAÇÃO**; e
 - b. judicialmente, nos termos da legislação

CLÁUSULA OITAVA – DAS SANÇÕES POR INADIMPLEMENTO

- 8.1 A **FUNDAÇÃO** poderá aplicar à **CONTRATADA** multa por atraso na execução dos serviços objeto deste Contrato equivalente a 1% (um por cento) sobre o valor total dos serviços em atraso, por dia de atraso, limitado até 20% (vinte por cento) do valor global do Contrato.
- 8.2 A **FUNDAÇÃO** poderá aplicar à **CONTRATADA** multa por inexecução total do Contrato equivalente a 20% (vinte por cento) do valor global do Contrato.
- 8.3 As multas não têm caráter compensatório e poderão ser aplicadas cumulativamente com a rescisão do Contrato, sendo que sua cobrança não isentará a **CONTRATADA** da obrigação de indenizar eventuais perdas e danos.
- 8.4 Qualquer multa aplicada à **CONTRATADA** e os prejuízos por ela causados à **FUNDAÇÃO** serão deduzidos de qualquer crédito a ela devido. A **CONTRATADA**, desde logo, autoriza a **FUNDAÇÃO** a descontar dos valores devidos a ela, o montante das multas aplicadas e dos prejuízos sofridos.

CÁUSULA NONA – SIGILO E CONFIDENCIALIDADE

- 9.1 A **CONTRATADA** obriga-se a manter sigilo sobre as informações recebidas da **FUNDAÇÃO** em razão dos serviços prestados sob a égide deste Contrato, sejam elas de interesse da **FUNDAÇÃO** ou das entidades a ela relacionadas que inclui, mas não se limita, a especificações, dados técnicos, dados comerciais, contábeis, financeiros, patentes, pesquisas científicas, convênios, dentre outros (“Informações Confidenciais”), não podendo, sob qualquer pretexto ou forma, divulgar, revelar, reproduzir, utilizar ou deles dar conhecimento a terceiros, salvo a seus empregados e colaboradores que tenham necessidade da informação para a execução dos serviços contratados pela **FUNDAÇÃO**, sob pena de responder por perdas e danos, sem prejuízo da apuração da responsabilidade penal de seus representantes legais, empregados e colaboradores.
- 9.2 A **CONTRATADA** concorda em prover a proteção adequada às Informações Confidenciais divulgadas pela **FUNDAÇÃO**, bem como disciplinar a forma pela qual elas deverão ser transmitidas aos sócios, diretores, executivos, gerentes, empregados, consultores, colaboradores ou representantes legais de **CONTRATADA**, que estejam de alguma forma envolvida na execução do objeto do Contrato (“Pessoas Autorizadas”), sendo vedado à **CONTRATADA** utilizar as Informações Confidenciais para quaisquer outros fins que não aqueles relacionados ao Contrato.
- 9.3 Esta obrigação de confidencialidade não se estende a:

- a) informações conhecidas pelo recebedor antes de sua revelação pela **FUNDAÇÃO**;
 - b) informações conhecidas pelo público antes de sua revelação ou que se tornam conhecidas pelo público sem culpa da **CONTRATADA**; e
 - c) informações adquiridas pela **CONTRATADA** de um terceiro que não esteja sob obrigação de confidencialidade.
- 94 As Informações Confidenciais fornecidas só deverão ser divulgadas às Pessoas Autorizadas da **CONTRATADA**, na estrita medida em que se fizer necessária tal divulgação, sendo certo que a **CONTRATADA** deve zelar para que subordinados e terceiros de sua confiança cumpram as obrigações de confidencialidade, respondendo solidariamente com estes na hipótese de descumprimento. Deve a **CONTRATADA**, caso assim instados, celebrar contratos aos sócios, diretores, executivos, gerentes, empregados, consultores, colaboradores ou representantes legais de **CONTRATADA** de forma abrangente o suficiente para possibilitar o cumprimento de todas as disposições neste Contrato.
- 95 A **CONTRATADA**, sem prejuízo das demais obrigações previstas neste Contrato, comprometem-se por si e pelas respectivas Pessoas Autorizadas a:
- a) guardar e manter, sob estrita confidencialidade, todas as cópias, reproduções, sumários, análises ou comunicados referentes às Informações Confidenciais ou nelas baseados, devendo restituir ou destruir, a exclusivo critério da **FUNDAÇÃO**, todas Informações Confidenciais porventura em seu poder, caso solicitado.
 - b) comunicar imediatamente mediante aviso de recebimento à **FUNDAÇÃO**, na hipótese de as Informações Confidenciais terem que ser divulgadas em razão de cumprimento de lei, determinação judicial ou de órgão competente fiscalizador das atividades desenvolvidas por qualquer das Partes, obrigando-se, desde já, a **CONTRATADA** somente revelar aquela parte das Informações Confidenciais expressamente requerida pela lei ou pela ordem judicial ou administrativa, comprometendo-se, ainda, a informar aquele que vier a receber tais Informações Confidenciais acerca da natureza confidencial de tais informações e da existência deste Contrato. No caso da revelação de Informações Confidenciais prevista neste item, a **CONTRATADA** não infringirá esta cláusula contanto que notifique a **FUNDAÇÃO** antes de tal revelação.
- 96 Caso a **CONTRATADA** torne-se ciente do uso não autorizado, comunicação, publicação ou divulgação de Informações Confidenciais, ou qualquer tipo de violação ao disposto neste Contrato, deverá comunicá-lo imediatamente à **FUNDAÇÃO**, descrevendo as circunstâncias do acontecido, e ainda, cooperar com a **FUNDAÇÃO** de toda e qualquer maneira possível, se necessário judicialmente, a fim de compensar tal uso não autorizado, comunicação, publicação ou divulgação de Informações Confidenciais.

CLÁUSULA DEZ – DAS DECLARAÇÕES E GARANTIAS

- 10.1 A **CONTRATADA** declara e garante que:
- 10.1.1 Está devidamente constituída e registrada de acordo com as leis brasileiras;
 - 10.1.2 Possui todos os registros, licenças, alvarás e autorizações necessários de acordo com as leis brasileiras para o exercício de suas atividades;

- 10.1.3 Possui todos os registros e autorizações relativos ao objeto do presente Contrato, bem como aqueles necessários ao seu cumprimento;
- 10.1.4 Manterá durante toda a vigência do Contrato os requisitos de habilitação;
- 10.1.5 Possui a qualificação e expertise necessárias para o desenvolvimento das atividades relacionadas ao objeto do presente Contrato, e as desenvolverá seguindo os princípios do desenvolvimento sustentável e da responsabilidade social;
- 10.1.6 Não está sujeita a nenhuma restrição, penalidade, contrato, compromisso, lei, regulamento ou norma que proíba, ou seja violada pela assinatura do presente Contrato;
- 10.1.7 Não infringiu e nem infringirá nenhum Direito de Propriedade Intelectual ou informação confidencial de terceiros e que estejam de alguma forma relacionada ao objeto deste Contrato;
- 10.1.8 Tratará todas as pessoas com cordialidade e educação, de maneira a não denegrir ou prejudicar a imagem, os direitos, os interesses e/ou o nome da **FUNDAÇÃO** e/ou de terceiros a ela relacionados;
- 10.1.9 Os representantes que assinam o presente Contrato têm os poderes necessários para fazê-lo e estão devidamente autorizados a assumir as obrigações constantes neste Contrato;
- 10.1.10 Não foi selecionada por manter ligações ou relacionamentos com administradores da Administração Pública Direta ou Indireta, ou com qualquer colaborador da Fundação Zerbini;
- 10.1.11 Não foi recomendada ou exigida por um administrador ou agente público, ou por qualquer colaborador da Fundação Zerbini;
- 10.1.12 O quadro societário da **CONTRATADA** e dos eventuais subcontratados não é composto por profissionais ou por parentes destes que integram ou integraram os quadros de funcionários: a) da Fundação Zerbini; b) do Instituto do Coração do Hospital das Clínicas da Faculdade de Medicina da Universidade de São Paulo; c) do Hospital das Clínicas da Faculdade de Medicina da Universidade de São Paulo; d) da Faculdade de Medicina da Universidade de São Paulo; e f) da Universidade de São Paulo, nem sequer de entidades relacionadas com as quais a Fundação Zerbini mantém ou manteve relacionamento, ou ainda; g) que possam caracterizar qualquer vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira ou trabalhista entre o solicitante ou o setor solicitante da prestação dos serviços objeto do presente Contrato;
- 10.1.13 Leu, compreendeu e concordou com as disposições contidas no Código de Ética e Conduta da Fundação Zerbini disponível na página Código de Ética e Portal da Transparência do site www.zerbini.org.br, declarando ainda que as cumprirá integralmente, no que lhe for aplicável; e
- 10.1.14 A presente contratação não foi processada, direta ou indiretamente, por meio de algum favor, cortesia, para si ou para terceiros, ou por meio de qualquer ação que, de alguma forma, possa caracterizar um eventual conflito de interesses, nos termos do Código de Ética e Conduta da Fundação Zerbini disponível no site www.zerbini.org.br, ou ainda, que possa ensejar a alegação de que não foi selecionada por meio de critérios objetivos e impessoais, nos termos do Regulamento de Compras e Contratações da Fundação Zerbini também disponível na página *Fornecedores e Portal da Transparência* no site www.zerbini.org.br

CLÁUSULA ONZE – DA CONDUTA ANTICORRUPÇÃO

- 11.1 A **CONTRATADA**, por si e por seus sócios, diretores, executivos, gerentes, empregados, representantes legais, consultores ou colaboradores, que venham a agir em seu nome, obriga-se a conduzir suas práticas comerciais, durante a consecução do presente Contrato, de forma ética e em conformidade com os preceitos legais aplicáveis.
- 11.2 Nem a **CONTRATADA**, nem qualquer de seus sócios, diretores, executivos, gerentes, empregados, representantes legais, consultores ou colaboradores agindo em seu nome, devem dar, oferecer, pagar, prometer pagar, ou autorizar o pagamento, direta ou indiretamente, de qualquer dinheiro ou qualquer coisa de valor a qualquer autoridade governamental, consultores, representantes, parceiros, ou quaisquer terceiros, com a finalidade de influenciar qualquer ato ou decisão do agente ou do governo, ou para assegurar qualquer vantagem indevida, ou direcionar negócios para qualquer pessoa.
- 11.3 A **CONTRATADA** declara e garante que: (i) qualquer remuneração que for paga na forma prevista no presente Contrato constitui o valor justo de mercado; e (ii) o presente Contrato não foi estabelecido em decorrência (a) de promessa, oferta, dação, direta ou indireta, de vantagem de qualquer natureza; (b) de financiamento, custeio, patrocínio ou subvenção de qualquer natureza; (c) por pessoa natural ou jurídica interposta para ocultar ou dissimular seus reais interesses ou a identidade dos beneficiários dos atos praticados; (d) em frustração ou fraude do caráter competitivo; (e) de impedimento, perturbação, fraude, afastamento por meio de qualquer tipo de vantagem, de procedimento licitatório ou similar; (f) de manipulação, fraude ou ofensa ao equilíbrio econômico- financeiro; e (g) em ofensa a Lei Federal nº 12.846, de 1º de Agosto de 2013 (Lei Anticorrupção); regras do *Foreign Corrupt Practice Act* ("FCPA") e *UK Bribery Act*.
- 11.4 A **CONTRATADA** mantém controles internos aptos para garantir o cumprimento das leis mencionadas acima e manterá os livros e registros contábeis de forma precisa e exata com relação a este Contrato. A **FUNDAÇÃO** tem o direito, a qualquer momento, de auditar e examinar os livros e registros contábeis relevantes para verificação do cumprimento do Contrato. A **CONTRATADA** cooperará com a **FUNDAÇÃO** e com qualquer autoridade regulatória relativa a qualquer investigação relacionada a questões referidas na Cláusula Onze.
- 11.5 Na hipótese de violação ou suspeita de violação da Cláusula Onze, de acordo com o critério da **FUNDAÇÃO**, a **FUNDAÇÃO** poderá, imediatamente, suspender a execução deste Contrato conforme necessário para evitar a violação da lei e poderá reter qualquer pagamento relativo a este Contrato até que tenha recebido confirmação satisfatória de que a violação não ocorreu ou ocorrerá. A **CONTRATADA** indenizará e manterá a **FUNDAÇÃO** indene contra quaisquer ações, perdas e danos que decorrem ou estiverem relacionadas à violação à Cláusula Onze.

CLÁUSULA DOZE – DO GESTOR

12.1 Fica designado pela **FUNDAÇÃO** para exercer as atividades de Gestor do presente Contrato o funcionário: xxxxxxxxxxxxxxxxxxxx

Contato: e-mail: xxxxxxxxxxxxxxxxxxxx@incor.usp.br;

Telefone: xxxxxxxxxxxxxxxxxxxx

CLÁUSULA TREZE - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

- 13.1 Fica vedado à **CONTRATADA** sem a expressa anuência da **FUNDAÇÃO**, ceder ou transferir, a qualquer título, os direitos e obrigações assumidas neste Contrato.
- 13.2 A tolerância das Partes não significará renúncia, perdão, novação ou alteração do que aqui foi contratado.
- 13.3 Fica estabelecido que nenhum vínculo empregatício ou de qualquer natureza existirá entre a **FUNDAÇÃO** e os sócios, diretores, empregados e colaboradores da **CONTRATADA** que, para todos os efeitos, será considerada única empregadora, ficando a ela afeta todas as despesas inclusive encargos sociais, trabalhistas, securitários bem como, quaisquer outros aplicáveis à espécie.
- 13.4 Este Contrato só poderá ser alterado em qualquer de suas cláusulas mediante Termo Aditivo assinado pelas Partes.
- 13.5 Os termos e disposições de responsabilidade civil, trabalhista, tributária e fiscal, sigilo e confidencialidade e responsabilidade trabalhista, contidos neste Contrato, sobreviverão após seu término, independente do motivo.
- 13.6 Toda e qualquer notificação, pedido, demanda e outras comunicações que qualquer uma das Partes deseje transmitir a outra, sob os termos deste Contrato, deverá ser por escrito e deverá ser entregue por carta certificada, registrada ou expressa, ou transmissão de fac-símile ou e-mail (confirmada por carta enviada por correio aéreo registrado) dirigida à pessoa apropriada no endereço aqui disposto, ou outro endereço conforme possa ser comunicado por escrito e tal notificação, 03 (três) dias úteis após ser depositada no correio ou e-mail, será dada como recebida pela outra parte a menos que a parte remetente possa mostrar o recibo dela numa data anterior:

Se para a **FUNDAÇÃO**:

At.: [inserir nome do responsável] Rua Haddock Lobo, nº. 347,
9º. andar CEP 01414-001
São Paulo, SP
E-mail: [inserir e-mail]

Se para **CONTRATADA**:

At.: [inserir nome do responsável] [endereço completo]
[Cidade], [Estado]
E-mail: [inserir e-mail]

CLÁUSULA QUATORZE – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

- 14.1 Os recursos financeiros necessários ao pagamento do Contrato serão originários de recursos da FAPESP – processo 2015/00374-3.

CLÁUSULA QUINZE – DA REGÊNCIA

- 15.1 O presente Contrato será regido pelas leis da República Federativa do Brasil.

CLÁUSULA DEZESSEIS - DO FORO

16.1 As Partes elegem, de comum acordo, o Foro da Comarca de São Paulo/SP, como competente para dirimir eventuais dúvidas decorrentes do presente Contrato, com renúncia expressa de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por estarem assim, justos e contratados, assinam o presente Contrato em 03 (três) vias de igual teor, na presença de 02 (duas) testemunhas.

São Paulo, (•) de (•) de 2019.

Pela FUNDAÇÃO

Pela CONTRATADA

Nome:
Cargo:

Nome:
Cargo:

Nome;
Cargo:

INTERVENIENTE ANUENTE

PROFº. DOUTOR JOSÉ EDUARDO KRIEGER

TESTEMUNHAS

Nome:
RG.:

Nome:
RG.

ANEXO I

**EDITAL DE PREGÃO PRIVADO FZ TIPO MENOR PREÇO GLOBAL Nº 008/2019
PROCESSO Nº 596/2019**

MEMORIAL DESCRITIVO

ANEXO II

DESENHOS TÉCNICOS E PLANILHAS

ANEXO III

PROPOSTA DA CONTRATADA E ATA DA SESSÃO PÚBLICA